



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM Nº 082/2023**

Ao Senhor  
**JOÃO MORALES**  
Presidente da Câmara Municipal  
**FOZ DO IGUAÇU – PR**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis o SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei Complementar nº 29/2023 capeado pela Mensagem nº 82/2023, de 26 de outubro de 2023 com a inclusão de áreas no anexo da Lei Complementar que “Altera a Lei Complementar nº 276, de 6 de novembro de 2017, que *Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Foz do Iguaçu*”.

O Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Foz do Iguaçu atualmente é disciplinado pela Lei Complementar nº 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações.

- Considerando as deliberações realizadas na Reunião Extraordinária CONCIDADE transcritas na ATA 07/2023 em 30/11/2023, onde se votou favorável a revisão/alteração de zoneamento dos imóveis, referente aos Processos Administrativos nºs 40.132/2022, 52.612/2022, 22.664/2023, 35.031/2023 e 43.628/2023;
- Considerando as deliberações realizadas na Reunião Extraordinária CONCIDADE transcritas na ATA 01/2024 em 28/03/2024, onde se votou favorável a revisão/alteração de zoneamento dos imóveis, referente aos Processos Administrativos nºs 60.799/2023 e 16.476/2024, onde se votou favorável a revisão/alteração de zoneamento do imóvel;
- Considerando as deliberações realizadas na Reunião Extraordinária CONCIDADE transcritas na ATA 05/2023 em 23/08/2023, referente ao Processo Administrativo nº 31.425/2022 onde se votou favorável a revisão/alteração de zoneamento do imóvel;
- Considerando as deliberações realizadas na Reunião Extraordinária CONCIDADE transcritas à ATA 03/2023 em 26/04/2023, referente ao Processo Administrativo nº 52.735/2022, onde se votou favorável a alteração de zoneamento de ZR1 para ZR2 com a inclusão do Jardim Panorama, Panorama II, Jardim São Bento, Jardim São Paulo II e o Jardim Flamboyant.

As alterações apresentadas no presente Projeto de Lei Complementar versam sobre alterações no Anexo III, da Lei Complementar nº 276/2017 e suas alterações, conforme detalhamento abaixo:

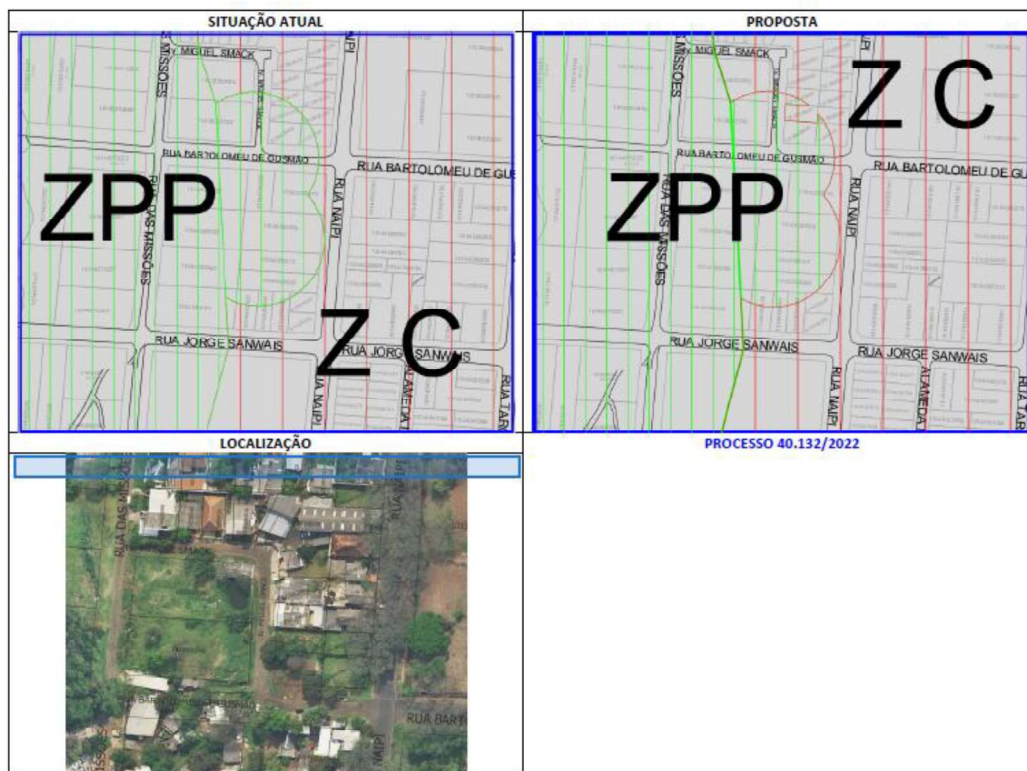
**1 - Alteração da Zona de Proteção Permanente (ZPP) para Zona Central (ZC), imóvel de inscrição imobiliária nº 10.136.02.0437.001:**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 02



**Origem da Proposta:** Processo Administrativo nº 40.132/2022;

**Justificativa:** Trata-se de imóvel com 300m<sup>2</sup> localizado na Travessa Miguel Smack, nº 140, Centro, inscrição imobiliária nº 10.1.36.02.0437.001, área considerada urbana consolidada do Município, o imóvel é afetado pela Zona de Preservação Permanente – ZPP – referente à Área de Preservação Permanente – APP – de nascente de corpo hídrico enquadrado no art. 4º inciso IV da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e o requerente está solicitando alteração para Zona Central - ZC, objetivando posterior viabilidade para alvará de construção de uma edificação geminada residencial unifamiliar. O referido processo obteve parecer favorável a alteração de zoneamento através da decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental – DILA, datado de 10/07/2023, cujo trecho da conclusão transcreve-se a seguir:

*“1. Informamos que o Parecer nº 1296/2023 DVCAL/DILA se encontra de acordo com as premissas da Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA;*

*2. Foi elaborado Laudo de Caracterização Ambiental do lote nº 0437 por profissional qualificado com emissão de ART, onde se lê: “...este laudo tem por objetivo esclarecer de forma técnica a localização do lote 0437 e a sua situação em relação a nascente não existente...”; “pode-se classificar o local como área urbana consolidada com ruas já pavimentadas e ampla atividade residencial”; “Aponta-se a degradação ambiental do local, como o acúmulo de resíduos domésticos e lançamento de efluente poluidor no corpo hídrico...”; “...o mapa de zoneamento urbano conforme Lei Complementar nº 333 de 2020, apresenta que há uma nascente onde hoje está implantado a Rua Miguel Smack*



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 03

*bem no entroncamento, ou seja, exatamente no meio do asfalto hoje existente de uma área consolidada anterior as legislações que tratam do zoneamento e das áreas de preservação permanente”;*

*3. Com base nos documentos: Laudo de Caracterização Ambiental apresentado pelo requerente e Parecer do técnico ambiental vinculado à SMMA, não ficou demonstrada a existência de corpo hídrico ou de nascente no lote nº 0437. A área de preservação permanente que poderia ter existido na região num passado recente, aparentemente perdeu suas características originais e sua função ecológica em detrimento das várias intervenções antrópicas que descaracterizaram completamente o local.*

*4. Ou seja, a área em questão encontra-se antropizada com ocupação consolidada e com a presença de equipamentos urbanos de infraestrutura implantados, tais como: drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, distribuição de energia elétrica e limpeza urbana.*

*5. Sendo que pelo princípio da razoabilidade, torna-se impossível sua reversão ao status original, o que exigiria a realização de obras físicas de tal porte que acarretariam significativo impacto ambiental e de vizinhança, como a necessidade de retirada de camada asfáltica, problemas de tráfego, poluição sonora e visual, dentre outros, bem como o custo das obras de recuperação seria despropositado.*

*6. Finalizando, retorna-se o presente processo com o despacho favorável à sua continuidade e aprovação por parte dos Conselhos e Grupos Técnicos respectivos.”*

O referido processo foi submetido ainda ao CONCIDADE-FOZ que proferiu manifestação favorável sendo aprovada conforme transcrição da Ata nº 07/2023 de 30 de agosto de 2023 que se segue:

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.132/2022**

*“trata-se de solicitação de descaracterização do zoneamento do imóvel, pelo motivo de que o imóvel encontra-se consolidado em área urbana sem a presença de rios ou córregos próximo. O conselheiro Marduc explicou a localização do imóvel e o pedido do requerente, mostrou o laudo geológico apresentado pela empresa, onde mostra que a nascente que passa próximo ao terreno é tubulada; apresentou também o parecer do meio ambiente de nº 1296/2023, o qual também constata que a nascente é tubulada. Tendo em vista o processo nº 31425/2022 que é um imóvel próximo e nas mesmas condições, que foi analisado em 23 de agosto deste ano e aprovado por este Conselho, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade a alteração de zoneamento.”*

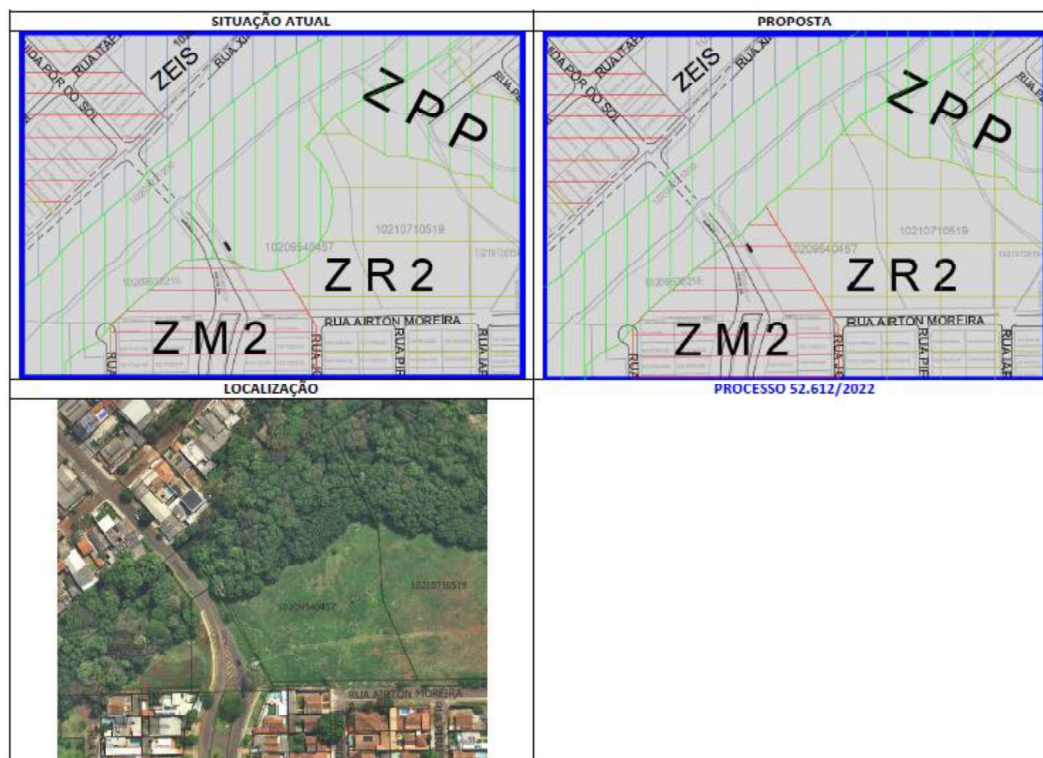
**2 - Alteração do atingimento parcial de Zona de Proteção Permanente (ZPP), imóvel de inscrição imobiliária nº 10.2.09.54.0457.001:**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 04



**Origem da Proposta:** Processo Administrativo nº 52.612/2022;

**Justificativa:** Trata-se de um pedido de reavaliação de zoneamento, no qual o requerente solicita parecer quanto à mudança de parte do zoneamento ZPP (Zona de Preservação Permanente) que atinge o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária nº 0457 (10.2.09.54), matriculado sob o nº 48.706 – 2º CRI (área de 12.198,51m²), após regular tramitação por diversos setores da Administração Pública Municipal, o referido processo obteve parecer favorável a alteração de zoneamento através da decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental – DILA, datado de 15/09/2023, cujo trecho da conclusão transcreve-se a seguir:

*“A investigação no imóvel demonstrada pelo laudo geológico anexado não apresentou indícios ou características de surgimento de água natural (nascente) ou condições propícias para o tal. Tal fato foi averiguado em estudo do histórico de imagens aéreas e pela vistoria realizada no local pela SMMA.*

*Infere-se que o que o curso d'água denominado de F13, foi erroneamente mapeado no zoneamento municipal, sendo que parte do seu traçado foi delimitada sobre um antigo sulco/cava de drenagem pluvial ainda presente no local.*

*Contudo dado a caracterização física do local aponta-se que a área em torno do rio M'Boicy, pode estar sujeita a alagamentos ou inundações periódicas e que a impermeabilização de uma grande área pode intensificar estes processos. Recomenda-se que o empreendimento pretendido inclua medidas de infiltração de água pluvial no projeto. Diante do exposto, opina-se favoravelmente pela revisão de zoneamento referente ao traçado “F13”. Entretanto, não devem ser realizadas modificações quanto ao zoneamento em torno da calha do Rio M'Boicy e do Rio “Sanga Romão”, atendendo assim a legislação vigente. Destaca-se também que qualquer eventual intervenção no local (supressão vegetal, aterros, parcelamento do solo, entre outros) deverá ser previamente autorizada/licenciada pelo órgão ambiental competente.”*





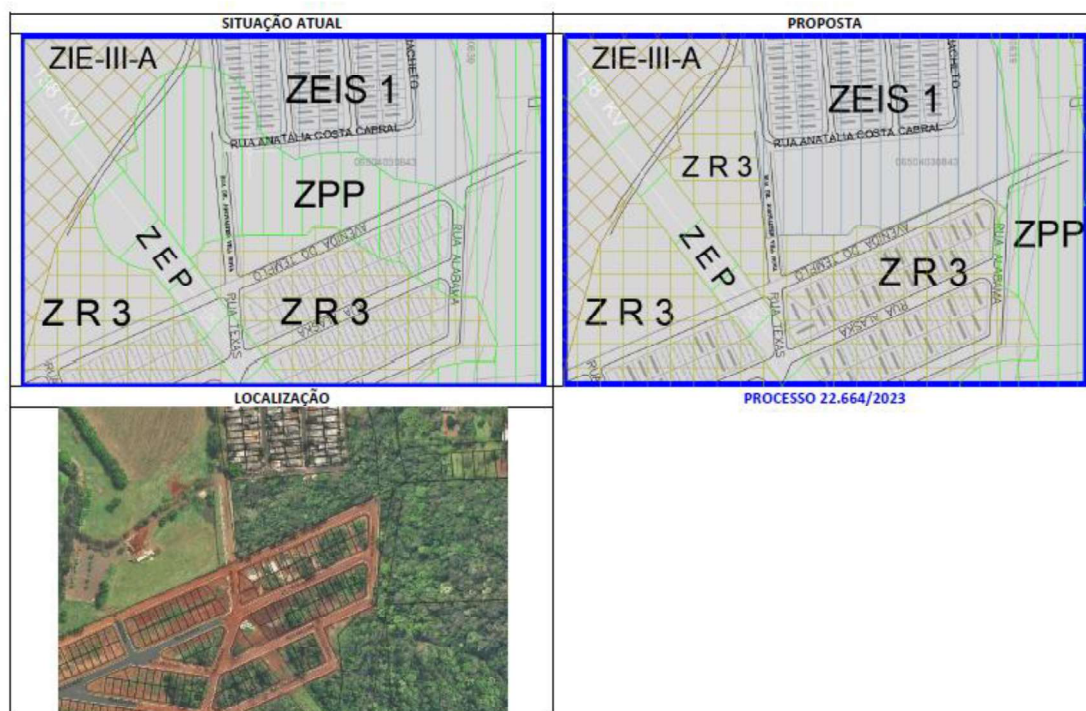
# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 05

**Aprovação:** A alteração foi submetida a aprovação do CONCIDADE-FOZ, na reunião realizada em 30/11/2023, sendo aprovada, conforme Ata nº 07/2023 anexa.

**3 - Descaracterização de área de APP de 12 (doze) lotes das inscrições: 06.5.04.32 (0177, 0187, 0197, 0207, 0217, 0227, 0266, 0301, 0311, 0321, 0331 e 0341) para ZR3:**



**a) Origem da Proposta:** Processo Administrativo nº 22.664/2023;

**b) Justificativa:** Trata-se de imóvel com 614.025,11m² localizado na Av. Templo cruzamento com Rua Alabama, sendo o loteamento Ecoville, com inscrição imobiliária nº 06.5.11.01.5214.001.

Considerando que o loteamento aprovado que originou os referidos lotes no qual não foi identificado APP incidente sob os lotes 06.5.04.32 (0177, 0187, 0197, 0207, 0217, 0227, 0266, 0301, 0311, 0321, 0331 e 0341), aprovado através do Decreto nº 27.687, de 22 de novembro de 2019;

Considerando análise do Grupo Técnico Permanente que entendeu que o referido curso d'água mapeado como ZPP, na Rua Anatália Costa Cabral em esquina com a Rua Dr. Josivalter Vila Nova, se trata de um canal de águas pluviais; sendo assim favorável que seja revisado o zoneamento e verificado possível necessidade de adequação do sistema de drenagem.

O referido processo foi submetido ainda ao CONCIDADE-FOZ que proferiu manifestação favorável sendo aprovada conforme transcrição da Ata nº 07/2023 de 30 de agosto de 2023 que se segue:



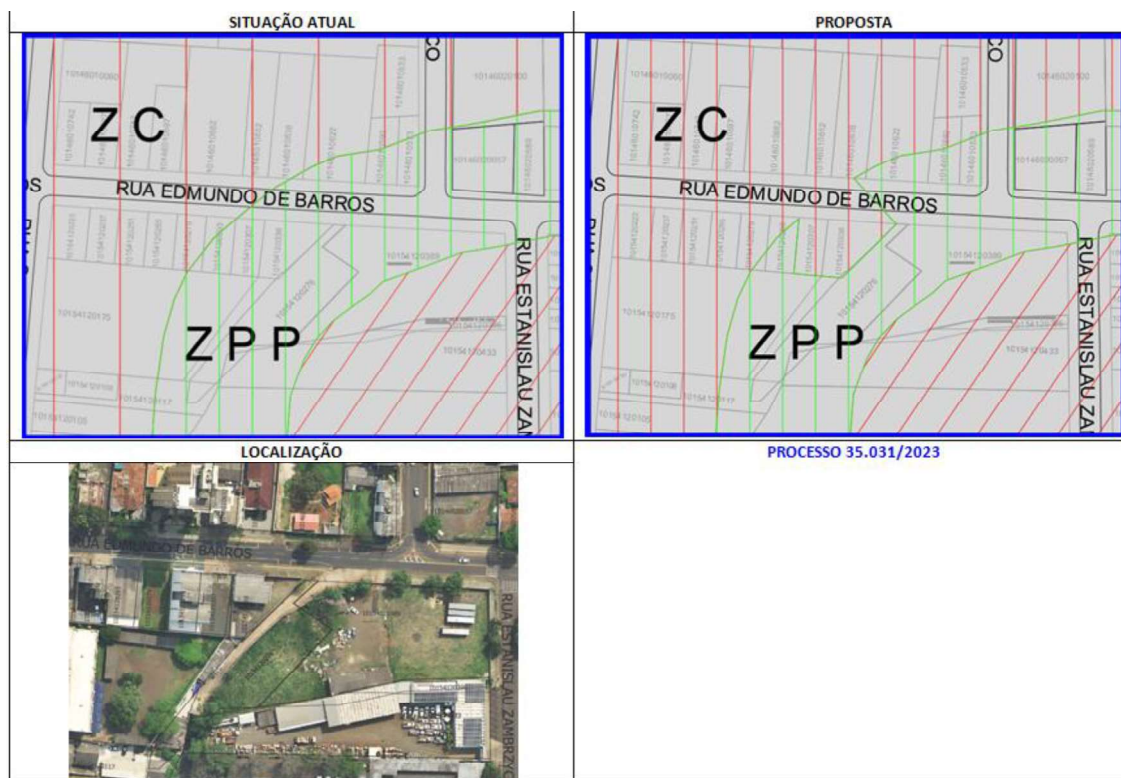
# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 06

*“Solicitação de esclarecimentos quanto ao entendimento do curso hídrico inserido erroneamente em área do loteamento, ressalta-se que, quando aprovado o Loteamento Ecoville, não constava este curso hídrico no mapa de zoneamento urbano. O pedido se dá pelo motivo de que os proprietários dos lotes que são atingidos pelo corpo hídrico ali erroneamente delimitado estão proibidos de iniciarem a construção de suas moradias. Explicado o pedido e indicado a localização dos imóveis; o conselheiro Pegoraro afirmou que o geólogo da Secretaria de Meio Ambiente esteve no local e não constatou nenhum curso hídrico nas imediações, tratando-se de um erro de mapeamento, havendo parecer do Meio Ambiente e da Diretoria de Drenagem ficou realmente constatado ser um erro no mapa. O presidente Andrey colocou então em votação, sendo aprovada por unanimidade a alteração do zoneamento no mapa.”*

## 4 - Alteração da Zona de Proteção Permanente (ZPP) para Zona Central (ZC), dos imóveis de inscrições imobiliárias nºs 10.1.54.12.0338.001, 10.1.54.12.0338.002 e 10.1.54.12.0307.001:



**a) Origem da Proposta:** Processo Administrativo nº 35.031/2023;

**b) Justificativa:** Trata-se de dois imóveis com 481,02m² e 335,83m² localizados na Rua Edmundo Pais de Barros, nºs 674 e 686, centro, com inscrições imobiliárias nºs 10.1.54.12.0338.001, 10.1.54.12.0338.002 e 10.1.54.12.0307.001, área considerada urbana consolidada do Município, sendo que solicita alteração de zoneamento incidente em ZPP para ZC; após a regular tramitação por diversos setores da Administração Pública Municipal, o referido processo obteve parecer favorável a alteração de zoneamento através de parecer emitido pela Divisão de Licenciamento Ambiental cujo trecho da conclusão transcreve-se a seguir:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 07

*“Considerando que o imóvel em questão não possui mais a presença de vegetação, está situado em área urbana consolidada, conforme art. 2º, XXVI, da Lei 14.285/21, com equipamentos urbanos de infraestrutura já implantados, sendo: drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica e limpeza pública.*

*Considerando que os impactos ambientais advindos da implantação das obras públicas e privadas à época, já foram totalmente absorvidas no meio ambiente, ficando impossível seu retorno ao status original, onde haveria necessidade de retirada de camada asfáltica, calçadas, tubulações, uso de máquinas e equipamentos pesados, sendo o custo despropositado, além dos impactos ambientais negativos advindos de uma nova intervenção no local.*

*Considerando ainda a Guia Amarela, anexa ao processo, que traz a informação de que a primeira implantação de infraestrutura no local que se tem registro no município, comprovadamente é do ano de 2004, sendo que a Lei Estadual nº 18.295/2014 que instituiu o Programa de Regularização Ambiental – PRA no Estado do Paraná, especificamente no Capítulo XI – da área de preservação permanente urbana, Art. 57 - nas Áreas de Preservação Permanente é autorizada a manutenção de construções residenciais, comerciais e industriais, privadas ou públicas, consolidadas até 22 de julho de 2008, desde que não promovam a degradação ambiental ou poluição de qualquer natureza.*

*Sendo assim, ante todo o exposto e com foco principalmente nas questões ambientais, somos pelo deferimento do pedido para alteração do zoneamento, desde que tal alteração não promova degradação ambiental ou poluição de qualquer natureza no imóvel, conforme preconiza a Lei.”*

**Aprovação:** A alteração foi submetida a aprovação do CONCIDADE-FOZ, na reunião realizada em 30/11/2023, sendo aprovada, conforme Ata anexa.

**5 - Descaracterização de área de APP do imóvel de inscrição imobiliária nº 10.1.36.02.0437.001**

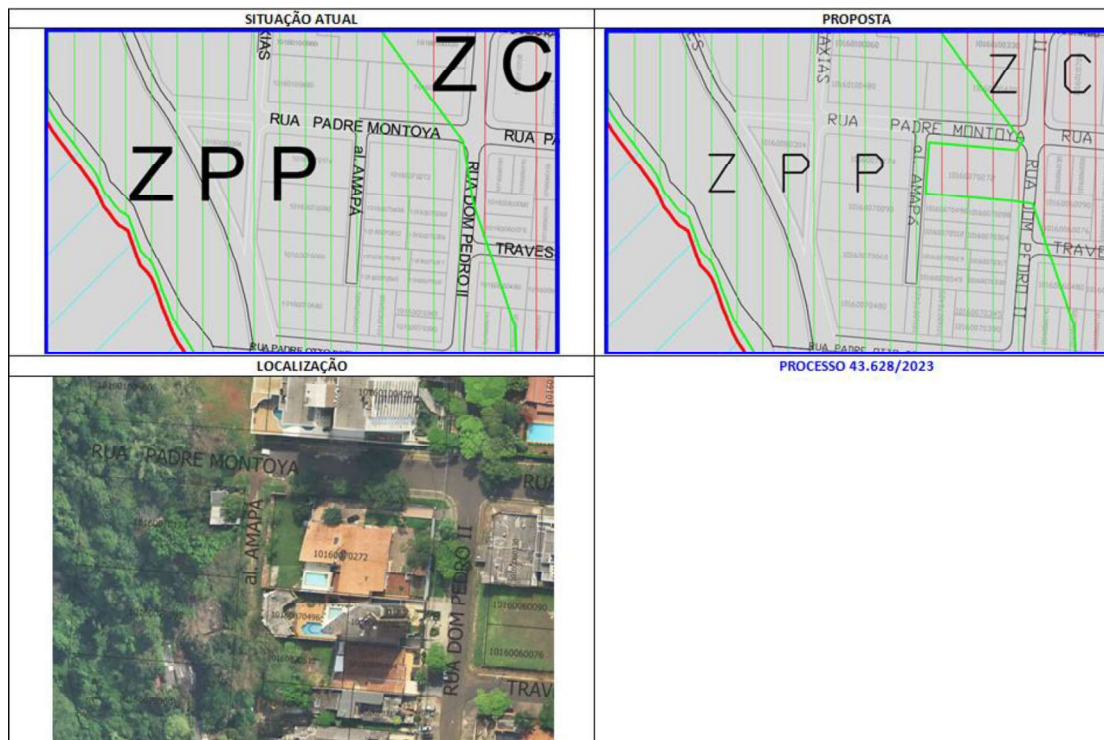




# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 08



**Origem da Proposta:** Processo Administrativo nº 43.628/2023;

**Justificativa:** Trata-se de imóvel com área de 1.728,00m² localizado na Rua Padre Montoya, nº 44, centro, em Foz do Iguaçu/PR, CEP 85851-080, com inscrição imobiliária nº 10.1.60.07.0272.001, que solicita descaracterização de área de APP haja vista estar localizado em área considerada urbana consolidada do Município, onde nas adjacências do local encontram-se edificadas e por tal área ter perdido o caráter de área de preservação permanente. Após a regular tramitação do referido processo obteve parecer favorável a alteração de zoneamento pelo Concidade sendo aprovado em reunião realizada na data de 30/11/2023 cujo trecho da conclusão transcreve-se a seguir:

*“Processo administrativo 43628/2023 - Solicita-se que se realize a análise técnica e jurídica do caso, levando em consideração os documentos e laudos apresentados, visando à possível descaracterização da Área de Preservação Permanente (APP) e a concessão de um novo enquadramento de uso para o imóvel em questão, haja vista que as adjacências do local encontram-se edificadas, e por ter a área perdido o caráter de área de preservação permanente. Explicada a pauta e a localização do imóvel, apresentado o laudo de caracterização ambiental anexado ao processo, bem como parecer da Procuradoria que diz que “Diante dos documentos juntados e do acima exposto, o presente pedido deve ser deferido. Devendo o Município providenciar a alteração na Lei de Zoneamento, não só na região do imóvel objeto deste pedido, mas promover a alteração em toda a margem do Rio Paraná, onde houver situação de ocupação consolidada. Devendo a Municipalidade, buscar solução para que o trâmite legislativo não venha prejudicar o requerente.” Parecer do Meio Ambiente onde indica que são a favoráveis a alteração de zoneamento, desde que tal alteração não promova degradação ambiental ou poluição de qualquer natureza no imóvel, conforme preconiza a lei.*





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 09

*Depois de esgotados todos os questionamentos, o Presidente Andrey colocou a pauta em votação, onde foi deferido por unanimidade, assim como ser estendido a inclusão dos demais casos similares no mesmo perímetro, abrangidos pela alteração de APP de 100 para 200 metros, consolidados pela descaracterização, de acordo com o parecer jurídico”.*

## 6 - Alteração da Zona Preservação Permanente (ZPP) do imóvel de inscrição imobiliária nº 10.1.60.05.0060.001

| SITUAÇÃO ATUAL                                                                      | PROPOSTA                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|   |  |
| LOCALIZAÇÃO                                                                         | PROCESSO 60.799/2023                                                                |
|  | <p>PROCESSO 60.799/2023</p>                                                         |

**Origem da Proposta:** Processo Administrativo nº 60.799/2023;

**Justificativa:** Trata-se de imóvel com área de 324,00m<sup>2</sup> localizado na Rua Dom Pedro II, centro, Foz do Iguaçu, com inscrição imobiliária nº 10.1.60.05.0060.001, que solicita alteração de zoneamento por incidência de ZPP. Após a regular tramitação do referido processo obteve parecer favorável a alteração de zoneamento pelo Concidade sendo aprovado em reunião realizada na data de 28/03/2024 cujo trecho da conclusão transcreve-se a seguir:

*“Trouxemos o mesmo para deliberação do CONCIDADE, pois é análogo a um processo que passou em última reunião do conselho e foi aprovado e sugerido um estudo para ser estendida essa condição aos imóveis que estão consolidados, porém esse estudo demanda um tempo longo, e esse proprietário entrou com protocolo solicitando a mesma alteração do deliberado anteriormente, sendo assim trouxemos para deliberação para que possamos enviar o mesmo juntamente com o anterior para que seja encaminhado para continuação da tramitação. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade.”*

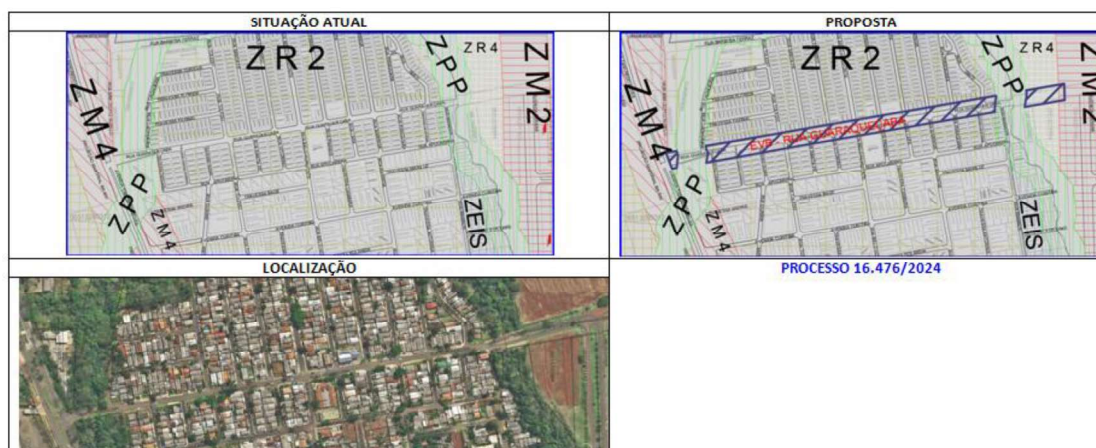


# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 10

**7 - Trata-se de pedido de alteração de zoneamento inserindo o zoneamento EVB em trecho da Avenida Guaraqueçaba (de ZR2 - Zona Residencial de Baixa Densidade para EVB - Eixo Viário de Bairro)**



**Origem da Proposta:** Processo Administrativo nº 16.476/2024;

**Justificativa:** Trata se de solicitação de alteração de zoneamento incidente sobre a Avenida Guaraqueçaba para EVB. O imóvel de inscrição imobiliária 06.5.06.30.0458.001 está localizado no zoneamento ZR2/PBZPA - ZONA RESIDENCIAL DE BAIXA DENSIDADE ATINGIDA POR PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO. Após a regular tramitação do referido processo obteve parecer favorável a alteração de zoneamento pelo Concidade sendo aprovado em reunião realizada na data de 28/03/2024 cujo trecho da conclusão transcreve-se a seguir:

*“O motivo da solicitação foi de que apesar de ser uma das vias principais do bairro, traz a mesma classificação de zoneamento das vias residenciais do entorno, qual seja, ZR2 – Zona Residencial de Baixa Densidade, portanto o requerente solicita sua alteração para EVB - Eixo Viário de Bairro, que mais condiz com a vocação da via. PARECER GTP: O Grupo Técnico Permanente é favorável a inserção do zoneamento EVB na Avenida Guaraqueçaba no trecho pertencente ao Conjunto Residencial Belvedere I e Loteamento Belvedere II (da Avenida Tancredo Neves até a Avenida Paraná). Colocado em votação, o processo foi deferido por unanimidade”.*

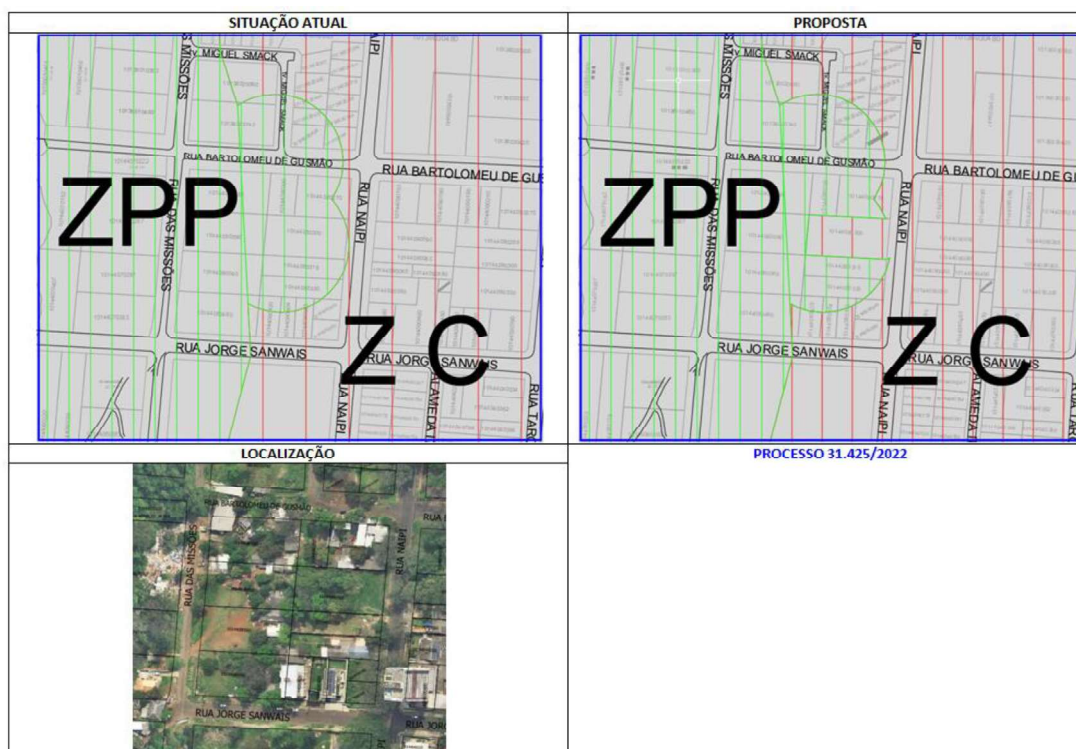


# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 11

## 8 - Alteração da Zona de Preservação Permanente (ZPP) para Zona Central (ZC), do imóvel de inscrição imobiliária nº 10.1.44.08.0300.001



**a) Origem da Proposta:** Processo Administrativo nº 31.425/2022

**b) Justificativa:** Trata-se de imóvel com 1.800,00m<sup>2</sup> localizado na Rua Naipi, nº 427, Centro, em Foz do Iguaçu/PR, CEP 85851-080, com inscrição imobiliária nº 10.1.44.08.0300.001, o qual está em área considerada urbana consolidada do Município, sendo que solicita alteração de zoneamento incidente em Zona Preservação Permanente (ZPP) para Zona Central (ZC); após a regular tramitação por diversos setores da Administração Pública Municipal, o referido processo obteve parecer favorável a alteração de zoneamento pelo Concidade em reunião realizada na data de 23/08/2023 cujo trecho da conclusão transcreve-se a seguir:

*“Processo 31425/2022, que trata-se de revisão/alteração de zoneamento do imóvel, curso hídrico delimitado erroneamente, trata-se de uma drenagem pluvial, proveniente da Rua Tarobá, solicitando assim a alteração e cancelamento da ZPP ali demarcada. O conselheiro Pegoraro complementou que o lote não possui vegetação, e que ele esteve no local em duas situações, uma com dia chuvoso e outro não, para poder verificar se a situação era de terreno úmido ou não; mas que possui uma tampa de drenagem bem em frente ao lote e que não tem sinal algum de curso d’água ou de nascente; complementou ainda que o lote está longe da área de preservação permanente do Rio Paraná. Foram lidos os pareceres ambientais, bem como o laudo hidrológico presente no processo. Lido também o parecer do GTP, que opinou pela não alteração do zoneamento, sugerindo um estudo de toda área em questão.*

*Colocado em votação, a conselheira Celia se absteve, e o restante dos membros foram favoráveis a alteração”.*



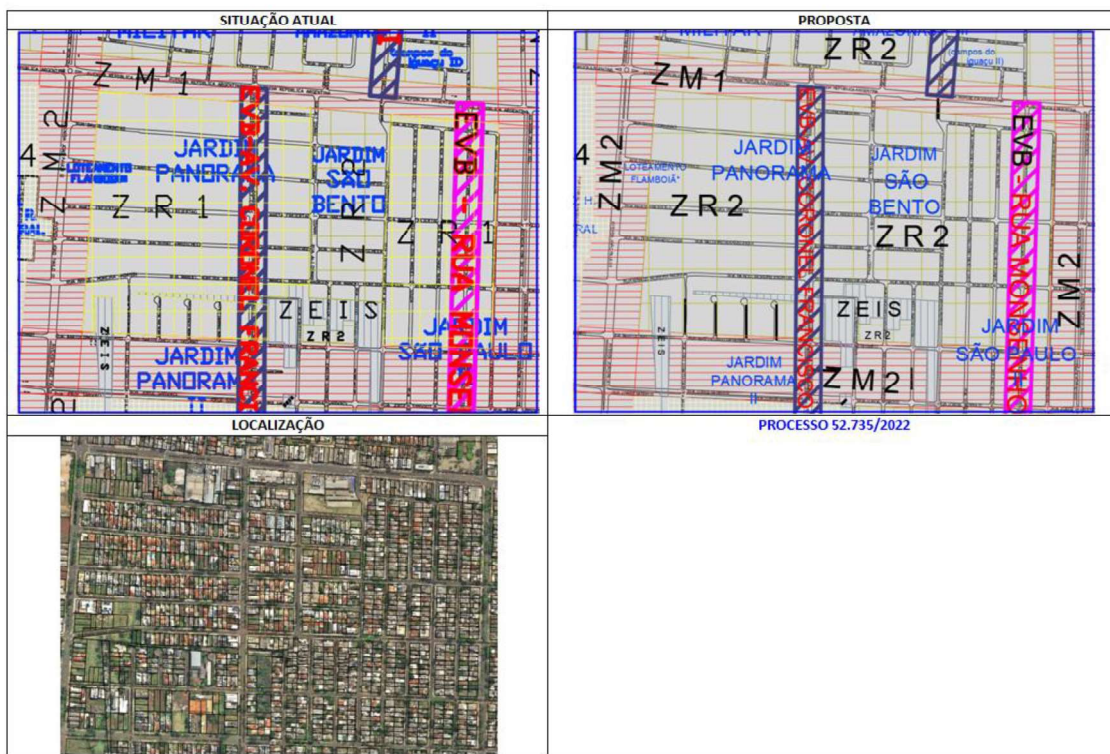


# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 12

## 9 - Alteração da Zona Exclusiva Residencial 1 (ZR1) para Zona Exclusiva Residencial 2 (ZR2), do imóvel de inscrição imobiliária nº 10.2.33.49.0500.001



**Origem da Proposta:** Processo Administrativo nº 52.735/2022;

**Justificativa:** Trata-se de imóvel com 6.124,21m² localizado na Rua Airton Ramos, nº 3830, Jardim São Bento, em Foz do Iguaçu/PR, CEP 85851-080, com inscrição imobiliária nº 10.2.33.49.0500.001, o qual está em área considerada urbana consolidada do Município, sendo que solicita alteração de zoneamento incidente em Zona Exclusiva Residencial 1 (ZR1) para Zona Exclusiva Residencial 2 (ZR2); após a regular tramitação por diversos setores da Administração Pública Municipal, o referido processo obteve parecer favorável a alteração de zoneamento pelo Concidade sendo aprovado em reunião realizada na data de 26/04/2023 cujo trecho da conclusão transcreve-se a seguir.

*“Processo Administrativo 52735/2022 - solicitação de alteração de zoneamento ZR1 (Zona 206 Residencial Exclusiva) para ZR2 (Zona Residencial de Baixa Densidade) ou ZR3 (Zona Residencial de Média Densidade). Requerente: Santiago Domingues & Alberton Ltda. Descrição: Trata-se de solicitação de alteração de zoneamento ZR1 – Zona Residencial Exclusiva que incide sobre o lote 10.2.33.49.0500.001, localizado no Jardim São Bento, para ZR2 – Zona residencial de Baixa Densidade ou ZR3 – Zona Residencial de Média Densidade. “Motivo: O bairro está consolidado com vários tipos de comércio, o qual fisicamente já está descaracterizado como ZR1 (Zona Exclusiva Residencial) e seu lote não atende as áreas mínimas exigidas pela Guia Amarela. Conforme o registro apresentado ele se encontra em divisa de loteamento (ZM2 e ZR1), como acima já está descrito, todo o bairro apresenta as características de ZR2 e ZR3”.*





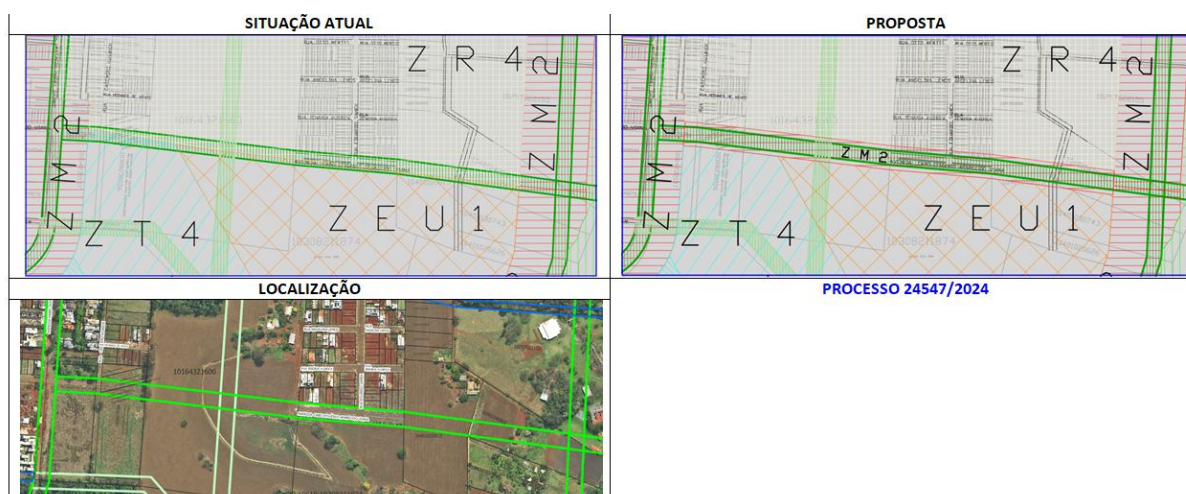
# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 13

*O conselheiro Marduc explicou em imagens a situação da área como está hoje, qual o zoneamento vigente e qual o requerente está solicitando, e que na área hoje não há somente imóveis residenciais já consolidados. Visto que o requerente sugeriu alteração para ZR2 ou ZR3 e o GTP sugeriu alteração para ZR4 - Zona Residencial de Alta Densidade para a região, considerando que a maior parte dos lotes possui características urbanísticas compatíveis com este zoneamento. Considerado pelos conselheiros os impactos que isso traria aos loteamentos, o Presidente Leandro sugeriu que ficasse restrito ao pedido do requerente e que fosse alterado para ZR2, que o lote seria de 250 metros, e que os comerciantes que estão irregulares já poderão se regularizar. Os conselheiros decidiram que a sugestão do GTP é inviável pois é muito expansivo. Foi sugerido então a mudança para ZR2 que não causará um impacto tão grande na região. Colocado em votação e aprovado por unanimidade a mudança de zoneamento da área proposta de ZR1 para ZR2”.*

**10 - Estender o zoneamento ZM2 ao longo da Via Conectora 21, Avenida Cabo Efigênio Aparecido Viana, no trecho entre as Conectoras 24 e 02, de forma que atinja somente os lotes com testada para a via (lotes existentes e lotes que surgirão após a implantação dos trechos projetados):**



**Origem da Proposta:** Processo Administrativo nº 24.547/2024;

**Justificativa:** Trata-se de imóvel com 810,05m² localizado na Rua Casemiro Kusick, Panorama, em Foz do Iguaçu/PR, CEP 85856-535, com inscrição imobiliária nº 10.3.08.23.0556.001, o qual está em área considerada urbana consolidada do Município, como alternativa foi sugerido estender o zoneamento ZM2 ao longo da Via Conectora 21, Avenida Cabo Efigênio Aparecido Viana, no trecho entre as Conectoras 24 e 02, de forma que atinja somente os lotes com testada para a via (lotes existentes e lotes que surgirão após a implantação dos trechos projetados); após a regular tramitação por diversos setores da administração pública municipal, o referido processo obteve parecer favorável a alteração de zoneamento pelo Concidade sendo aprovado em reunião realizada na data de 09/05/2024 cujo trecho da conclusão transcreve-se a seguir.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 14

“Processo Administrativo 24.547/2024 - Trata-se de um processo de sugestão de proposta cuja solicitação requer “análise da Secretaria de Planejamento acerca da possibilidade de inclusão de parâmetros de solo criado para a zona ZT4, onde se encontra o imóvel do requerente”. O GTP – Grupo Técnico Permanente opinou pela “não alteração das características do zoneamento, visto que não cabe promover essa alteração em todas as regiões atingidas por ZT4. Sugerimos uma alternativa que seria estender o zoneamento ZM2 ao longo da Via Conectora 21, Avenida Cabo Efigênio Aparecido Viana, no trecho entre as Conectoras 24 e 02, de forma que atinja somente os lotes com testada para a via (lotes existentes e lotes que surgirão após a implantação dos trechos projetados). Ainda, notado a destinação do lote de inscrição imobiliária nº 10.3.08.23.0360.001 para implantação da Conectora 21, ressaltamos a importância de manter o traçado da via conforme previsto na Lei Complementar nº 338/2020, para que não torne inviável sua implantação e conseqüentemente a possível alteração do zoneamento sugerido”. O presidente Andrey explicou que em 2017 o requerente aprovou um projeto de oito pavimentos, porém ele não deu início à obra, e acabou perdendo o direito do alvará, e após isso foi alterado o zoneamento na região. E agora ele quer reaprovar o projeto, e a região não permite mais oito pavimentos. Feitas as considerações e sanadas as dúvidas dos conselheiros; foi DEFERIDO conforme sugestão do GTP; alterado para ZM2 ao longo da Via Conectora 21, Avenida Cabo Efigênio Aparecido Viana, no trecho entre as Conectoras 24 e 02.”

**11 - Retirada de incidência de APP sobre o lote e passando a ser ZR2 e com o atingimento de ZM4, imóvel de inscrição imobiliária nº 06.5.13.06.0788.001:**

|                              |                                   |
|------------------------------|-----------------------------------|
| <p><b>SITUAÇÃO ATUAL</b></p> | <p><b>PROPOSTA</b></p>            |
| <p><b>LOCALIZAÇÃO</b></p>    | <p><b>PROCESSO 23984/2022</b></p> |





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 15

**Origem da Proposta:** Processo Administrativo nº 23.984/2022.

**Justificativa:** Trata-se de imóvel com 24.200m<sup>2</sup> localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2809, Porto Belo, em Foz do Iguaçu/PR, CEP 85865-263, com inscrição imobiliária nº 06.5.13.06.0788.001, o qual solicita a retirada de incidência de APP sobre o lote e passando a ser ZR2 e com o atingimento de ZM4, imóvel de inscrição imobiliária nº 06.5.13.06.0788.001, após a regular tramitação por diversos setores da administração pública municipal, o referido processo obteve parecer favorável a alteração de zoneamento pelo Concidade **sendo aprovado** em reunião realizada na data de 09/05/2024 cujo trecho da conclusão transcreve-se a seguir.

*“Processo Administrativo 23984/2022 - solicita-se a descaracterização do zoneamento no ponto H-5 e do restante do imóvel na porção frontal Leste, afirmando a existência de Área de Preservação Permanente – APP somente na porção Oeste onde encontramos o Córrego do Rio Mathias Almada. O processo já passou por análise do conselho e foi aprovada a alteração de zoneamento apenas na parte do lote de inscrição imobiliária 06.5.13.06.0788.001, referente ao curso hídrico H5 estendendo a referida alteração de zoneamento retirando a ZPP incidente também sob os lotes nº0309, 0594, 0199, 0254, 0269, 0126, 0191 e 0244, situados no Condomínio H. F. Porto Seguro, mantendo APP incidente sob parte do lote 0788 que abrange a área com declividade maior que 30%. O requerente apresentou novo laudo geológico, onde demonstra que passa pelo terreno uma servidão da Sanepar, onde foi feito uma escavação, que formou o declive citado na decisão anterior. Colocado em votação foi deferido à nova solicitação, retirado a incidência de APP sobre o lote e passando a ser ZR2 e com o atingimento de ZM4”.*

**12 – Alteração de zoneamento na região do jardim central - substituir zoneamento ZR4 por ZM1:**







# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 16

**Origem da Proposta:** Processo Administrativo nº 29.763/2024;

**Justificativa:** Trata-se de um processo de sugestão proposta cuja solicitação propõe “alteração de zoneamento na região do jardim central - substituir zoneamento ZR4 por ZM1 - com isso viabilizando obras de edifício comercial na região, visto que já existem diversas obras de até 10 pavimentos na região”, após a regular tramitação por diversos setores da administração pública municipal, o referido processo obteve parecer favorável a alteração de zoneamento pelo Concidade **sendo aprovado** em reunião realizada na data de 15/05/2024 cujo trecho da conclusão transcreve-se a seguir.

*“Processo Administrativo 29763/2024 - proposta para alteração de zoneamento na região do Jardim Central - substituir zoneamento ZR4 por ZM1. O processo passou pelo Conselho e foi devolvido ao requerente para complementação, o requerente apresentou uma complementação onde solicita a alteração de zoneamento somente em algumas vias do bairro Jardim Central, onde já existem diversas edificações de grande porte de uso residencial e com possibilidade de expansão, sendo as vias: Rua Meca, Rua Palestina, Rua Vinicius de Moraes e Rua David Muffato. Em sua justificativa o requerente explica que a Rua Meca e Palestina já são ruas binárias de acesso em mão única, local encontram-se alguns edifícios de apartamentos e a Mesquita, já na Rua Vinicius de Moraes encontram-se diversas edificações de grande porte, assim como a Rua David Muffato. Explicado aos conselheiros a nova adequação apresentada pelo requerente, bem como as imagens dos edifícios apresentadas pelo mesmo, sanadas as dúvidas dos conselheiros, a proposta foi aprovada.”*

Por fim, ainda que a proposta encaminhada já tenha sido submetida a diversas análises técnicas e de entidades da sociedade civil conforme acima exposto, submete-se para análise dessa Casa de Leis quanto à necessidade de realização de audiência pública para ampliar a participação popular na discussão do tema, conforme estabelecido pelo art. 43, inciso II da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e art. 1º da Lei nº 2.498, de 19 de dezembro de 2021.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, em 26 de outubro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera a Lei Complementar nº 276, de 6 de novembro de 2017, que *Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Foz do Iguaçu.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo III – Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo – da Lei Complementar nº 276, de 6 de novembro de 2017, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

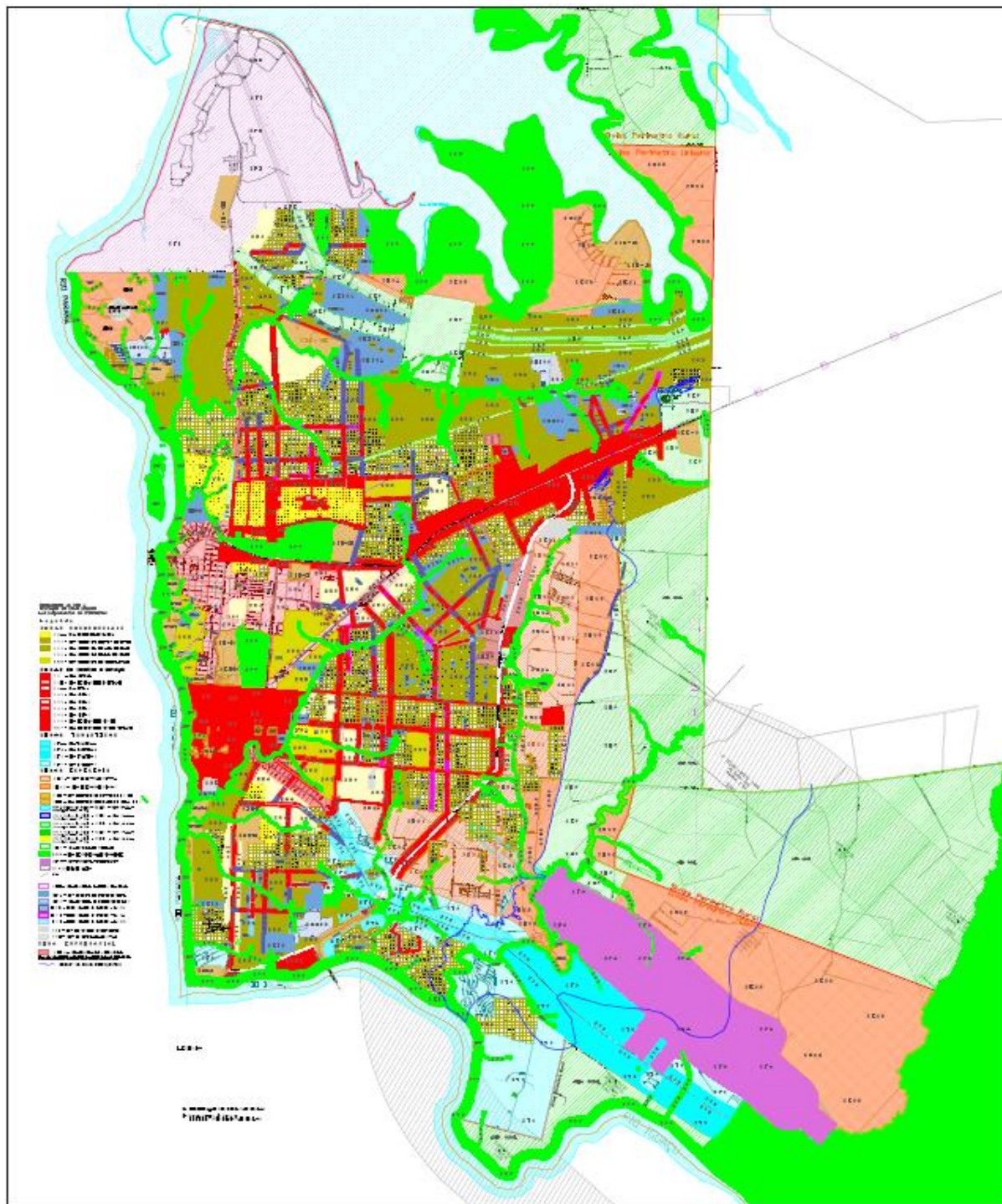


# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei Complementar – fl. 02

## “ANEXO III MAPA DE ZONEAMENTO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO







# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei Complementar – fl. 03

## MAPA DE ZONEAMENTO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - LEGENDAS

ZONEAMENTO de USO e  
OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO  
Lei Complementar Nº (PROPOSTA)

### Legenda

#### ZONAS RESIDENCIAIS

- Z R 1 - ZONA RESIDENCIAL EXCLUSIVA
- Z R 2 - ZONA RESIDENCIAL DE BAIXA DENSIDADE
- Z R 3 - ZONA RESIDENCIAL DE MÉDIA DENSIDADE
- Z R 4 - ZONA RESIDENCIAL DE ALTA DENSIDADE
- Z R 5 - ZONA RESIDENCIAL DE VERTICALIZAÇÃO

#### ZONAS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

- Z C - ZONA CENTRAL
- Z C E - ZONA DE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO
- Z M 1 - ZONA MISTA 1
- Z M 2 - ZONA MISTA 2
- Z M 3 - ZONA MISTA 3
- Z M 4 - ZONA MISTA 4
- Z M 5 - ZONA MISTA 5
- Z C S - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO
- Z C S P - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO PORTUÁRIO

#### ZONAS TURÍSTICAS

- Z T 1 - ZONA TURÍSTICA 1
- Z T 2 - ZONA TURÍSTICA 2
- Z T 3 - ZONA TURÍSTICA 3
- Z T 4 - ZONA TURÍSTICA 4

#### ZONAS ESPECIAIS

- Z E U 1 - ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1
- Z E U 2 - ZONA DE EXPANSÃO URBANA 2
- Z I E - ZONA DE INTERESSE ESTRATÉGICO I a XII
- Z I E - ZONA DE INTERESSE ESTRATÉGICO XIII-A, B E C
- PZR 1 (Curva de Ruído - 65 DB) - RBAC Nº 161 - Resolução ANAC Nº 281
- PZR 2 (Curva de Ruído - 70 DB) - RBAC Nº 161 - Resolução ANAC Nº 281
- PZR 3 (Curva de Ruído - 75 DB) - RBAC Nº 161 - Resolução ANAC Nº 281
- PZR 4 (Curva de Ruído - 80 DB) - RBAC Nº 161 - Resolução ANAC Nº 281
- PZR 5 (Curva de Ruído - 85 DB) - RBAC Nº 161 - Resolução ANAC Nº 281
- Z E P - ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO
- Z P P - ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- Z F A - ZONA FUNCIONAL AEROPORTUÁRIA
- PZP - SUPERFÍCIE CÔNICA
- ASA

#### Z F I - ZONA FUNCIONAL DA ITAIPU BINACIONAL

- ZEIS 1 - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL
- ZEIS 2 - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 2
- E V B - EIXOS VIÁRIOS de BAIRROS - LC 276
- E V B - EIXOS VIÁRIOS de BAIRROS - LC 311
- E V B - EIXOS VIÁRIOS de BAIRROS - LC 328

- Z S I - ZONA DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS
- Z R O - ZONA DE RESTRIÇÃO À OCUPAÇÃO

#### ZONA EMPRESARIAL

- Z E I N - ZONA EMPRESARIAL e INDUSTRIAL

NOTA: AS ÁREAS URBANAS EXISTENTES NA LOCALIDADE DE APARECIDENTA, VILA MARIAL, ALTO DA BOCA VISTA, ANEXO DELANDEI, DESEMPENHAM FUNÇÃO URBANA TRANSITÓRIA ATÉ O SEU REZONAMENTO PROPRIO.

divisor da bacia hidrográfica

”(NR)

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 8f95f9e1-5daa-4378-9e83-59fe8a5e7f01.



## ATA 02/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte minutos, reuniram-se na sala de reuniões da DIPA, na Secretaria Municipal da Fazenda, no Antigo Complexo Fouad Center, localizado a Avenida Juscelino Kubitschek, 337 – Centro; os seguintes membros: Andrey Bachixta Dias - presidente do Conselho e membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento; Marduc Antipas – membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento; Eliane Mendes – secretária do Conselho e membro suplente da Secretaria Municipal de Planejamento; Nilton Zambotto – membro titular da Secretaria Municipal da Fazenda; Eliane Dávilla Sávio - vice-presidente do Conselho e membro titular da Secretaria Municipal de Administração; Karina Fritsch Freitas – membro titular do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA; Carolina Beatriz da Silva Claudino - membro suplente do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA; Polyana dos Santos Varlett - membro titular da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; Victor Carlos Martinez - membro suplente da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; Jefferson de Oliveira – membro titular da Companhia Paranaense de Energia – COPEL; Alexandre Martins Balthazar - membro titular da Faculdade União das Américas – UNIAMÉRICA; Marcia Porto – membro titular da Associação de Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu – AEFI; Fernando Castro Alves – membro titular do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Foz do Iguaçu – CODEFOZ e Lucas Lied – membro suplente do Parque Tecnológico Itaipu – PTI. Salientamos que somente membros titulares têm direito a voto, sendo que na ausência dos mesmos o direito a voto passa ao seu suplente. O presidente Andrey Bachixta deu início aos trabalhos cumprimentando e agradecendo a presença de todos, iniciando as pautas do dia. **Processo administrativo nº30665/2022** - Solicitação de “alteração de zoneamento para autorização dos CNAE 5611-2/01 - restaurantes e similares e 5611-2/05 - bares e outros especializados em servir bebidas com entretenimento, e com possível ampliação de área construída. O GTP - Grupo Técnico Permanente opinou



pela não alteração de zoneamento. Explicado a solicitação e a localização do empreendimento, sanados os questionamentos dos conselheiros, foi colocado em votação; o processo foi INDEFERIDO, devido ao rio nesta região não estar tubulado; e sugerido o envio do processo ao meio ambiente para que seja iniciado o processo do estudo legislativo com relação às APPs. **Processo administrativo nº24074/2024**- Trata-se de pedido de “revisão e alteração de Uso e Ocupação do Solo Urbano” para imóvel localizado em ZPP. O GTP - Grupo Técnico Permanente opinou pela não alteração de zoneamento. Explicado a solicitação do requerente e a localização da referida solicitação; feitas as considerações, foi decidido que o processo será devolvido ao requerente para que seja feita a inclusão de laudo geológico e instrução adequada do processo. **Processo administrativo nº24547/2024** - Trata-se de um processo de sugestão de proposta cuja solicitação requer “análise da Secretaria de Planejamento acerca da possibilidade de inclusão de parâmetros de solo criado para a zona ZT4, onde se encontra o imóvel do requerente”. O GTP – Grupo Técnico Permanente opinou pela “não alteração das características do zoneamento, visto que não cabe promover essa alteração em todas as regiões atingidas por ZT4. Sugerimos uma alternativa que seria estender o zoneamento ZM2 ao longo da Via Conectora 21, Avenida Cabo Efigênio Aparecido Viana, no trecho entre as Conectoras 24 e 02, de forma que atinja somente os lotes com testada para a via (lotes existentes e lotes que surgirão após a implantação dos trechos projetados). Ainda, notado a destinação do lote de inscrição imobiliária nº 10.3.08.23.0360.001 para implantação da Conectora 21, ressaltamos a importância de manter o traçado da via conforme previsto na Lei Complementar nº 338/2020, para que não torne inviável sua implantação e conseqüentemente a possível alteração do zoneamento sugerido”. O presidente Andrey explicou que em 2017 o requerente aprovou um projeto de oito pavimentos, porém ele não deu início à obra, e acabou perdendo o direito do alvará, e após isso foi alterado o zoneamento na região. E agora ele quer reaprovar o projeto, e a região não permite mais oito pavimentos. Feitas as considerações e sanadas as dúvidas

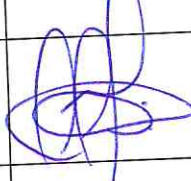




63 dos conselheiros; foi DEFERIDO conforme sugestão do GTP; alterado para  
 64 ZM2 ao longo da Via Conectora 21, Avenida Cabo Efigênio Aparecido Viana,  
 65 no trecho entre as Conectoras 24 e 02. **Processo administrativo**  
 66 **nº29763/2024** - proposta para alteração de zoneamento na região do Jardim  
 67 Central - substituir zoneamento ZR4 por ZM1 - com isso viabilizando obras de  
 68 edifício comercial na região, visto que já existem diversas obras de até 10  
 69 pavimentos na região. (substituição do zoneamento da área em questão  
 70 localizada no jardim central entre o quadrante das Ruas Adoniram Barbosa até  
 71 a Rua Lamartine Babo e Ruas Alceu Amoroso Lima até a Rua David Muffato.  
 72 Hoje o zoneamento é uma ZR4 inviabilizando o crescimento do local, onde já  
 73 existem diversas edificações de até 10 pavimentos em todo seu entorno e é  
 74 circundado pelo zoneamento ZM1, solicitando assim a alteração do  
 75 zoneamento ZR4 para ZM1). Explicado a localização da solicitação, e o  
 76 parecer do GTP, que foi contrario a alteração, visto que o mesmo não tem  
 77 vocação para verticalização e grande adensamento; sugerindo que caso  
 78 entendam por fazer a mudança que a mesma seja feita apenas ao longo da  
 79 Rua Vinícius de Moraes e com um zoneamento de menor verticalização, como  
 80 uma ZM2 ao longo da via e incidindo apenas nos lotes com testada para a  
 81 mesma. Após exauridas todas as dúvidas e questionamentos dos conselheiros,  
 82 chegou-se a um consenso de que o processo será devolvido ao requerente para  
 83 que se faça um estudo de impacto de vizinhança e consulta pública dos  
 84 moradores da região a ser atingida. **Processo administrativo nº23984/2022** –  
 85 solicita-se a descaracterização do zoneamento no ponto H-5 e do restante do  
 86 imóvel na porção frontal Leste, afirmando a existência de Área de Preservação  
 87 Permanente – APP somente na porção Oeste onde encontramos o Córrego do  
 88 Rio Mathias Almada. O processo já passou por análise do conselho e foi  
 89 aprovada a alteração de zoneamento apenas na parte do lote de inscrição  
 90 imobiliária 06.5.13.06.0788.001, referente ao curso hídrico H5 estendendo a  
 91 referida alteração de zoneamento retirando a ZPP incidente também sob os  
 92 lotes nº0309, 0594, 0199, 0254, 0269, 0126, 0191 e 0244, situados no  
 93 Condomínio H. F. Porto Seguro, mantendo APP incidente sob parte do lote



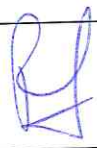
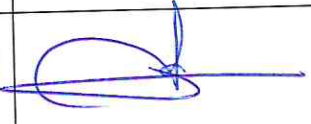
0788 que abrange a área com declividade maior que 30%. O requerente apresentou novo laudo geológico, onde demonstra que passa pelo terreno uma servidão da Sanepar, onde foi feito uma escavação, que formou o declive citado na decisão anterior. Colocado em votação foi deferido à nova solicitação, retirado a incidência de APP sobre o lote e passando a ser ZR2 e com o atingimento de ZM4. Sobre a **Conferência das Cidades** foi frisado novamente que até dia 30 de junho deve ser realizada a Conferência, e que nós enquanto Conselho devemos organizar a mesma, ficou decidido que na próxima reunião marcada para a próxima semana, será discutido sobre a Conferência e o código de obras. Sobre a **aprovação das alterações que devem ser feitas na Lei do Conselho**, Lei nº3482/2008, que foi compatibilizada com o Decreto 5790/2006 da Casa Civil, apresentadas as inclusões e alterações a serem feitas, foi decidido alterar também o número de cadeiras para o Conselho, **passando a ser de 50 (cinquenta) membros** titulares e seus respectivos suplentes. Sendo aprovadas as alterações e inclusões por todos os conselheiros presentes. Sobre a pauta de **aprovação do PAI – Plano de Ação e Investimentos**, o Conselheiro Fernando representante do CODEFOZ informou que não foi alterado nada pelo referido Conselho, sendo assim aprovado o plano por todos os conselheiros presentes, assim que elaborada e assinada à ata, será elaborada a Resolução de aprovação. O presidente Andrey agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às onze horas e vinte e oito minutos. Para constar, eu, Eliane Mendes, secretariei e lavrei a presente ata, a qual será encaminhada para aprovação dos conselheiros, e posterior assinatura através do SID – Sistema de Informações Digitais. Foz do Iguaçu – 09 de maio de 2024.

| <b>LISTA DE PRESENÇA – DIA 09/05/2024</b><br><b>REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE</b> |             |                 |                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| MEMBRO                                                                               | INSTITUIÇÃO | TELEFONE        | ASSINATURA                                                                            |
| Andrey Bachixta Dias (Titular) ✓                                                     | SMPC        | 98805-0059      |    |
| Edineia Cassiana Riquelme (Suplente)                                                 | SMPC        |                 |                                                                                       |
| Marduc Antipas Gonçalves Rodrigues (Titular) ✓                                       | SMPC        |                 |    |
| Eliane Beilke Mendes (Suplente) ✓                                                    | SMPC        |                 | EBM                                                                                   |
| Nilton Zambotto (Titular) ✓                                                          | SMFA        | (45) 99102-5978 |   |
| Denise Fátima Frare Scherer (Suplente)                                               | SMFA        |                 |                                                                                       |
| Eliane Dávilla Sávio (Titular) ✓                                                     | SMAD        |                 | ELQ                                                                                   |
| Marcelo Luiz Santi (Suplente)                                                        | SMAD        |                 |                                                                                       |
| Jorge Luiz Pegoraro (Titular)                                                        | SMMA        |                 |                                                                                       |
| Sandra Fagundes (Suplente)                                                           | SMMA        |                 |                                                                                       |
| Karina Fritsch Freitas (Titular) ✓                                                   | FOZHABITA   | (45) 99922-9488 |  |
| Carolina Beatriz da Silva Claudino (Suplente) ✓                                      | FOZHABITA   | (46) 999834546  | lucif ad.                                                                             |
| Pricila Bevervanço Mantovani (Titular)                                               | FOZTRANS    |                 |                                                                                       |



## LISTA DE PRESENÇA – DIA 09/05/2024

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE

| MEMBRO                                    | INSTITUIÇÃO      | TELEFONE      | ASSINATURA                                                                            |
|-------------------------------------------|------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Lucimara Zenatti (Suplente)               | FOZTRANS         |               |                                                                                       |
| Karen Alessandra MaranTenerello (Titular) | CÂMARA MUNICIPAL |               |                                                                                       |
| Luiz José do Nascimento. (Suplente)       | CÂMARA MUNICIPAL |               |                                                                                       |
| Sergio Andrade Fernandes (Titular)        | ITAIPU           |               |                                                                                       |
| Henrique Gazzola de Lima (Suplente)       | ITAIPU           |               |                                                                                       |
| Danilo Vendruscolo (Titular)              | ACIFI            |               |                                                                                       |
| Dimas Bragagnolo (Suplente)               | ACIFI            |               |                                                                                       |
| Polyana dos Santos Varlett (Titular) ✓    | SANEPAR          | 45 99818 4008 |  |
| Victor Carlos Martinez (Suplente) ✓       | SANEPAR          | 45 99927 4080 |  |
| Jefferson de Oliveira (Titular) ✓         | COPEL            | 45 99914-6665 |  |
| Anderson dos Santos Torres (Suplente)     | COPEL            |               |                                                                                       |
| Alexandre Martins Balthazar (Titular) ✓   | UNIAMÉRICA       | 45 99907.0111 |  |

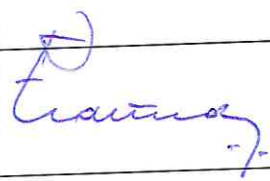
## LISTA DE PRESENÇA – DIA 09/05/2024

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE

| MEMBRO                                  | INSTITUIÇÃO | TELEFONE      | ASSINATURA                                                                            |
|-----------------------------------------|-------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Eduardo Matheus Figueira (Suplente)     | UNIAMÉRICA  |               |                                                                                       |
| Juliana Ramme (Titular)                 | UNILA       |               |                                                                                       |
| Katya Regina de Freitas Zara (Suplente) | UNILA       |               |                                                                                       |
| Ruisdael de Lima Freitas Neto (Titular) | UDC         |               |                                                                                       |
| Elisiana Alves Kleinschmitt (Suplente)  | UDC         |               |                                                                                       |
| Márcia de Lurdes Porto (Titular) ✓      | AEFI        | 45 99904 6664 |  |
| Thais Escobar (Suplente)                | AEFI        |               |                                                                                       |
| Célia da Rosa (Titular)                 | CREA        |               |                                                                                       |
| Caroline Falchembak (Suplente)          | CREA        |               |                                                                                       |
| Thais Clementina Marzrkiewicz (Titular) | CAU         |               |                                                                                       |
| Thais Neto Pereira da Rosa (Suplente)   | CAU         |               |                                                                                       |
| Ademilton Joaquim Teles (Titular)       | UMAMFI      |               |                                                                                       |
|                                         |             |               |                                                                                       |
|                                         |             |               |                                                                                       |
|                                         |             |               |                                                                                       |

## LISTA DE PRESENÇA – DIA 09/05/2024

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE

| MEMBRO                            | INSTITUIÇÃO                                         | TELEFONE         | ASSINATURA                                                                            |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Luiz Gonzaga Lopes (Suplente)     | UMAMFI                                              |                  |                                                                                       |
| Fernando Castro Alves (Titular) ✓ | CODEFOZ                                             | 45.98805<br>6221 |    |
| Peter Jefferson da Luz (Suplente) | CODEFOZ                                             |                  |                                                                                       |
| Juraci Helena Audibert (Titular)  | CONSELHO<br>DA<br>COMUNIDADE<br>DE FOZ DO<br>IGUAÇU |                  |                                                                                       |
| Adilson Pessoa (Suplente)         | CONSELHO<br>DA<br>COMUNIDADE<br>DE FOZ DO<br>IGUAÇU |                  |                                                                                       |
| Américo Wandscheer (Titular)      | ACORREFOZ                                           |                  |                                                                                       |
| Ivan Carlos Dallagnese (Suplente) | ACORREFOZ                                           |                  |                                                                                       |
| Rudi Eduardo Paetzold (Titular)   | PTI                                                 |                  |                                                                                       |
| Lucas Lied (Suplente) ✓           | PTI                                                 | (45)999221409    |  |
|                                   |                                                     |                  |                                                                                       |
|                                   |                                                     |                  |                                                                                       |
|                                   |                                                     |                  |                                                                                       |



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ATA**

Número: **2/2024**

Assunto: **ATA N°02/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7fa56417-98a0-44cc-b05b-db46983824f9>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**7fa56417-98a0-44cc-b05b-db46983824f9**

**Hash do Documento**

**F09C44C586D8BAAE7E9644997F828F718075798C3E6D42C16AB97FCE4C84CB97**

**Anexos**

ATA 02-2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE.pdf - **22cceba4-7492-4ef9-815c-db4c8510e177**

LISTA DE PRESENÇA (3).pdf - **036a048f-9e03-478e-8a4b-6b6017e2b3d0**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2024 é(são) :

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: \*\*\*01760957\*\* em 14/05/2024 15:04:08 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARDUC ANTIPAS GONÇALVES RODRIGUES (Signatário) - CPF: \*\*\*74991807\*\* em 14/05/2024 11:19:46 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE BEILKE MENDES (Signatário) - CPF: \*\*\*10744941\*\* em 14/05/2024 10:21:53 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

NILTON ZAMBOTTO (Signatário) - CPF: \*\*\*18450925\*\* em 14/05/2024 13:33:54 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: \*\*\*10193949\*\* em 14/05/2024 11:11:49 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

KARINA FRITSCH (Signatário) - CPF: \*\*\*32174908\*\* em 14/05/2024 11:20:44 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

CAROLINA BEATRIZ DA SILVA CLAUDINO (Signatário) - CPF: \*\*\*59394922\*\* em 14/05/2024 10:24:34 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

VICTOR CARLOS MARTINEZ (Signatário) - CPF: \*\*\*35963983\*\* em 14/05/2024 11:12:46 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

JEFFERSON DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: \*\*\*18670977\*\* em 15/05/2024 11:40:02 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRE MARTINS BALTHAZAR (Signatário) - CPF: \*\*\*32808900\*\* em 15/05/2024 12:41:08 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCIA DE LURDES PORTO (Signatário) - CPF: \*\*\*74169904\*\* em 15/05/2024 11:25:18 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

FERNANDO CASTRO ALVES (Signatário) - CPF: \*\*\*02450906\*\* em 16/05/2024 10:30:41 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

LUCAS BORGES LIED (Signatário) - CPF: \*\*\*26502955\*\* em 14/05/2024 10:48:41 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

Polyana dos Santos Varlett (Signatário) - CPF: \*\*\*48337906\*\* em 14/05/2024 10:25:26 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.







## ATA 03/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reuniões da DIPA, na Secretaria Municipal da Fazenda, no Antigo Complexo Fouad Center, localizado a Avenida Juscelino Kubitschek, 337 – Centro; os seguintes membros: Andrey Bachixta Dias - presidente do Conselho e membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento; Marduc Antipas – membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento; Eliane Mendes – secretária do Conselho e membro suplente da Secretaria Municipal de Planejamento; Nilton Zambotto – membro titular da Secretaria Municipal da Fazenda; Eliane Dávilla Sávio - vice-presidente do Conselho e membro titular da Secretaria Municipal de Administração; Karina Fritsch Freitas – membro titular do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA; Carolina Beatriz da Silva Claudino - membro suplente do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA; Pricila Bevervanço Mantovani membro titular do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS; Karen Alessandra Maran Tenerello membro titular da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu; Victor Carlos Martinez - membro suplente da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; Jefferson de Oliveira – membro titular da Companhia Paranaense de Energia – COPEL; Elisiana Alves Kleinschmitt membro suplente da União Dinâmica das Cataratas – UDC; Marcia Porto – membro titular da Associação de Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu – AEFI; Célia da Rosa membro titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA e Thais Neto Pereira da Rosa membro suplente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Salientamos que somente membros titulares têm direito a voto, sendo que na ausência dos mesmos o direito a voto passa ao seu suplente. O presidente Andrey Bachixta deu início aos trabalhos cumprimentando e agradecendo a presença de todos, iniciando as pautas do dia. **Processo Administrativo 29763/2024** - proposta para alteração de zoneamento na região do Jardim Central - substituir zoneamento ZR4 por ZM1. O processo passou pelo Conselho e foi devolvido ao requerente para



complementação, o requerente apresentou uma complementação onde solicita a alteração de zoneamento somente em algumas vias do bairro Jardim Central, onde já existem diversas edificações de grande porte de uso residencial e com possibilidade de expansão, sendo as vias: Rua Meca, Rua Palestina, Rua Vinicius de Moraes e Rua David Muffato. Em sua justificativa o requerente explica que a Rua Meca e Palestina já são ruas binárias de acesso em mão única, local encontram-se alguns edifícios de apartamentos e a Mesquita, já na Rua Vinicius de Moraes encontram-se diversas edificações de grande porte, assim como a Rua David Muffato. Explicado aos conselheiros a nova adequação apresentada pelo requerente, bem como as imagens dos edifícios apresentadas pelo mesmo, sanadas as dúvidas dos conselheiros, a proposta foi aprovada. Processo Administrativo 63654/2021 – Trata-se de solicitação de alteração da Lei do sistema viário básico por parte do requerente, referente ao lote 06.5.03.01.5141.001 de propriedade do Templo Budista localizado no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, após a análise identifica-se que a sugestão apresentada pelo requerente pode ser explicada da seguinte forma: Revisão do Traçado da Via Conectora 12 retirando a projeção da conectora 12 no Trecho incidente sobre o imóvel de propriedade do Templo Budista especificamente denominado pela Requerente como Conectora 12 — Trecho A limitada pela Rua Vereador Nelson Cunha esquina com a Avenida Maceió ambas contidas no Loteamento Aprovado Ecoville II, sugere a supressão do referido Trecho até o Trecho B que compreenderia a Avenida Central Parque (identificado no sistema viário como Coletora 46) esquina com a Avenida do Templo Budista que é a projeção da própria Conectora 12 que incide parte da caixa da referida via sobre a área do Templo e a outra parte da caixa sobre o loteamento Ecoville | vindo até a Rua Alabama onde segue na projeção do sistema viário, indicando no caso de aprovada as supressão da via Conectora 12 no trecho requerido, que não haveria impacto ao tráfego visto que a Via Conectora 12 A (pré templo Budista) teria como apóio a Coletora 24 e a Coletora 01 para escoamento do fluxo e acessos, já o Trecho B por ser isolado e sem impacto de tráfego de outros loteamentos, o Parque Residencial



63 Ecoville | seria atendido pela via Conectora 13 Trecho A (Rua Dr. Josivalter Vila  
64 Nova entre o Ecoville | até a intersecção da Coletora 24 ) e a via Conectora 12  
65 Trecho B que compreende a intersecção da Coletora 24 até a Coletora 01, o  
66 referido processo foi instruído com mapas referente a LC 338/2020. O presente  
67 processo passou por análise dos conselheiros em reunião realizada em 27 de  
68 julho de 2023, onde foi decidido pelos conselheiros de que o processo deveria  
69 passar pela SMMA para que se manifestassem sobre o impacto ambiental e ao  
70 FOZTRANS para que faça a análise de tráfego da área de acordo com a  
71 sugestão proferida pelos despachos da área técnica da SMPC no referido  
72 processo. Lido então o parecer realizado pelo Meio Ambiente, foi colocado o  
73 processo em votação, o conselheiro Marduc se absteve, e o restante dos  
74 conselheiros votaram favorável a supressão da via. Próxima pauta  
75 **Conferência das Cidades**, foi alinhado datas e local para realização da  
76 referida Conferência, bem como os temas a serem discutidos, ficou agendado  
77 reunião online para próxima quarta-feira dia vinte e dois de maio às oito horas e  
78 trinta minutos. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente Andrey  
79 agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dez horas e  
80 dois minutos. Para constar, eu, Eliane Mendes, secretariei e lavrei a presente  
81 ata, a qual será encaminhada para assinatura através do SID – Sistema de  
82 Informações Digitais. Foz do Iguaçu – 15 de maio de 2024.

| <b>LISTA DE PRESENÇA – DIA 15/05/2024</b><br><b>REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE</b> |             |               |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|------------|
| MEMBRO                                                                               | INSTITUIÇÃO | TELEFONE      | ASSINATURA |
| Andrey Bachixta Dias (Titular) ✓✓                                                    | SMPC        | 98805-0059    | AB         |
| Edineia Cassiana Riquelme (Suplente)                                                 | SMPC        |               |            |
| Marduc Antipas Gonçalves Rodrigues (Titular) ✓✓                                      | SMPC        | 45 99994-2332 |            |
| Eliane Beilke Mendes (Suplente) ✓✓                                                   | SMPC        |               | EBM        |
| Nilton Zambotto (Titular) ✓✓                                                         | SMFA        | 45: 991025979 |            |
| Denise Fátima Frare Scherer (Suplente)                                               | SMFA        |               |            |
| Eliane Dávilla Sávio (Titular) ✓✓                                                    | SMAD        |               | ELR        |
| Marcelo Luiz Santi (Suplente)                                                        | SMAD        |               |            |
| Jorge Luiz Pegoraro (Titular)                                                        | SMMA        |               |            |
| Sandra Fagundes (Suplente)                                                           | SMMA        |               |            |
| Karina Fritsch Freitas (Titular) ✓✓                                                  | FOZHABITA   | 45 99922 9788 | frut       |
| Carolina Beatriz da Silva Claudino (Suplente) ✓✓                                     | FOZHABITA   | 46 999834546  | Consellad. |
| Pricila Bevervanço Mantovani (Titular) ✓✓                                            | FOZTRANS    | 45 99912-7107 | Pantovani  |



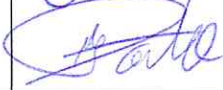
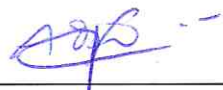
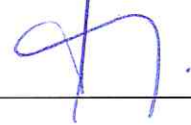
## LISTA DE PRESENÇA – DIA 15/05/2024

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCI DADE

| MEMBRO                                           | INSTITUIÇÃO         | TELEFONE       | ASSINATURA                                                                            |
|--------------------------------------------------|---------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Lucimara Zenatti (Suplente)                      | FOZTRANS            |                |                                                                                       |
| Karen Alessandra MaranTenerello<br>(Titular) ✓ ✓ | CÂMARA<br>MUNICIPAL | (45) 991347330 |    |
| Luiz José do Nascimento. (Suplente)              | CÂMARA<br>MUNICIPAL |                |                                                                                       |
| Sergio Andrade Fernandes (Titular)               | ITAIPU              |                |                                                                                       |
| Henrique Gazzola de Lima (Suplente)              | ITAIPU              |                |                                                                                       |
| Danilo Vendruscolo (Titular)                     | ACIFI               |                |                                                                                       |
| Dimas Bragagnolo (Suplente)                      | ACIFI               |                |                                                                                       |
| Polyana dos Santos Varlett (Titular)             | SANEPAR             |                |                                                                                       |
| Victor Carlos Martinez (Suplente) ✓ ✓            | SANEPAR             | 45 991274080   |  |
| Jefferson de Oliveira (Titular) ✓ ✓              | COPEL               | 45 999146665   |  |
| Anderson dos Santos Torres<br>(Suplente)         | COPEL               |                |                                                                                       |
| Alexandre Martins Balthazar (Titular)            | UNIAMÉRICA          |                |                                                                                       |

## LISTA DE PRESENÇA – DIA 15/05/2024

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE

| MEMBRO                                             | INSTITUIÇÃO | TELEFONE       | ASSINATURA                                                                            |
|----------------------------------------------------|-------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Eduardo Matheus Figueira (Suplente)                | UNIAMÉRICA  |                |                                                                                       |
| Juliana Ramme (Titular)                            | UNILA       |                |                                                                                       |
| Katya Regina de Freitas Zara (Suplente)            | UNILA       |                |                                                                                       |
| Ruisdael de Lima Freitas Neto (Titular)            | UDC         |                |                                                                                       |
| Elisiana Alves Kleinschmitt (Suplente)<br>✓✓       | UDC         | 999276642      |   |
| Márcia de Lurdes Porto (Titular)<br>✓✓             | AEFI        | 99904 666 4    |  |
| Thais Escobar (Suplente)<br>André Guion (Suplente) | AEFI        | 99963-6063     |  |
| Célia da Rosa (Titular)<br>✓✓                      | CREA        | 991043370      |  |
| Caroline Falchembak (Suplente)                     | CREA        |                |                                                                                       |
| Thais Clementina Marzrkiewicz (Titular)            | CAU         |                |                                                                                       |
| Thais Neto Pereira da Rosa (Suplente)<br>✓✓        | CAU         | (45) 991241122 |  |
| Ademilton Joaquim Teles (Titular)                  | UMAMFI      |                |                                                                                       |
|                                                    |             |                |                                                                                       |
|                                                    |             |                |                                                                                       |
|                                                    |             |                |                                                                                       |

## LISTA DE PRESENÇA – DIA 15 /05 /2024

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE

| <b>MEMBRO</b>                     | <b>INSTITUIÇÃO</b>                                  | <b>TELEFONE</b> | <b>ASSINATURA</b> |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| Luiz Gonzaga Lopes (Suplente)     | UMAMFI                                              |                 |                   |
| Fernando Castro Alves (Titular)   | CODEFOZ                                             |                 |                   |
| Peter Jefferson da Luz (Suplente) | CODEFOZ                                             |                 |                   |
| Juraci Helena Audibert (Titular)  | CONSELHO<br>DA<br>COMUNIDADE<br>DE FOZ DO<br>IGUAÇU |                 |                   |
| Adilson Pessoa (Suplente)         | CONSELHO<br>DA<br>COMUNIDADE<br>DE FOZ DO<br>IGUAÇU |                 |                   |
| Américo Wandscheer (Titular)      | ACORREFOZ                                           |                 |                   |
| Ivan Carlos Dallagnese (Suplente) | ACORREFOZ                                           |                 |                   |
| Rudi Eduardo Paetzold (Titular)   | PTI                                                 |                 |                   |
| Lucas Lied (Suplente)             | PTI                                                 |                 |                   |
|                                   |                                                     |                 |                   |
|                                   |                                                     |                 |                   |
|                                   |                                                     |                 |                   |

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ATA**

Número: **3/2024**

Assunto: **ATA CONCIDADE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=53fadcd8-fcd3-48af-843b-bb8bc25f73d7>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**53fadcd8-fcd3-48af-843b-bb8bc25f73d7**

**Hash do Documento**

**E248093C7F801998312C96C113E360A506646B0FF9EBF6437E16724FB81DFE7B**

**Anexos**

ATA 03-2024.pdf - **0cf872be-0a10-4789-9dc4-6c027167002e**

LISTA DE PRESENÇA (4).pdf - **c3e6aaa0-32a5-4c17-a64f-dac8da72d5b1**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2024 é(são) :



ELIANE BEILKE MENDES (Signatário) - CPF: \*\*\*10744941\*\* em 15/05/2024 12:59:23 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: \*\*\*01760957\*\* em 15/05/2024 13:03:22 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARDUC ANTIPAS GONÇALVES RODRIGUES (Signatário) - CPF: \*\*\*74991807\*\* em 15/05/2024 13:13:18 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

NILTON ZAMBOTTO (Signatário) - CPF: \*\*\*18450925\*\* em 15/05/2024 13:33:03 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: \*\*\*10193949\*\* em 15/05/2024 13:03:03 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

KARINA FRITSCH (Signatário) - CPF: \*\*\*32174908\*\* em 15/05/2024 13:00:25 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

CAROLINA BEATRIZ DA SILVA CLAUDINO (Signatário) - CPF: \*\*\*59394922\*\* em 16/05/2024 8:39:09 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI (Signatário) - CPF: \*\*\*23120970\*\* em 15/05/2024 13:48:18 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

KAREN ALESSANDRA MARAN TENERELLO (Signatário) - CPF: \*\*\*96220993\*\* em 15/05/2024 13:07:57 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

VICTOR CARLOS MARTINEZ (Signatário) - CPF: \*\*\*35963983\*\* em 15/05/2024 14:15:59 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

JEFFERSON DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: \*\*\*18670977\*\* em 15/05/2024 15:32:49 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELISIANA ALVES KLEINSCHMITT (Signatário) - CPF: \*\*\*16427904\*\* em 15/05/2024 13:05:52 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCIA DE LURDES PORTO (Signatário) - CPF: \*\*\*74169904\*\* em 15/05/2024 13:00:13 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIA NETO PEREIRA DA ROSA (Signatário) - CPF: \*\*\*33132734\*\* em 16/05/2024 10:10:58 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

THAIS NETO PEREIRA DA ROSA (Signatário) - CPF: \*\*\*65535908\*\* em 16/05/2024 9:00:05 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **6.041/2024**

Assunto: **SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2023, CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 082/2023.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=8f95f9e1-5daa-4378-9e83-59fe8a5e7f01>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**8f95f9e1-5daa-4378-9e83-59fe8a5e7f01**

**Hash do Documento**

**3DEBC3D904B8810312EB4BBC25ECBCDE122475652B9EFF565AD1EC110DF9F7E0**

## **Anexos**

082-23 - 2º SUBSTITUTIVO - PLC 29-2023 CAPEADO PELA MENSAGEM 82-2023 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR

276-2017 - ZONEAMENTO - 14-06-2024.pdf - **9b6feed6-9b15-4c05-859c-9ed31833ca2c**

1.4 - ATA - Nº 2-2024.pdf - **45c09aae-9b3b-4580-9f0e-ce7375bdd624**

1.3 - ATA - Nº 3-2024 (1).pdf - **670b5623-474f-4ea1-b1ee-c18f6dfe5a8a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/06/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: \*\*\*36656491\*\* em 14/06/2024 11:52:03 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **3.654/2024**

Assunto: **SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 082/2023.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=97003b5a-0859-4ef9-b2f1-42a7c2860b06&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**97003b5a-0859-4ef9-b2f1-42a7c2860b06**

**Hash do Documento**

**C6F9CE5085836377F791002190B38988F793D40D17E898930A9B83E4FB1A7CCA**

## Anexos

- 1.6 - ILUSTRAÇÕES\_RESUMO\_ZONEAMENTO 01 04 2024 (3).pdf - **7b7194f8-7010-4a11-b4a2-32cfbbf94aa2**
- 1.7 - ANEXO PROPOSTA 01 04 2024 (1).pdf - **b129530d-b2c0-4eaf-8b4f-befb1f2da6b8**
- 1.8 - ILUSTRAÇÕES\_RESUMO\_ZONEAMENTO SUBSTITUTIVO MENSAGEM 82..docx - **acb1aa1d-c51d-4c48-bb9d-a1ac74ac5b1e**
- 082-23 - SUBSTITUTIVO PLC 29-2023 CAPEADO PELA MENSAGEM 82-2023 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 276-2017 - ZONEAMENTO.pdf - **44f3384e-1df3-46a2-ae9c-c40e241a75e6**
- 1.2 - ATA - Nº 5-2023.pdf - **79a75826-e72d-450a-8688-8576d8034d5b**
- 1.3 - ATA - Nº 7-2023 (5).pdf - **e281b085-ea38-4f37-bd8e-83c9d93bd603**
- 1.4 - ATA - Nº 3-2023 (3).pdf - **ed7dd24f-2ab4-432a-ba73-7cba347b4662**
- 1.5 - ATA - Nº 1-2024 (3).pdf - **b0ade00c-58ee-4eb1-8fa4-b4ff597f6e7d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: \*\*\*\*36656491\*\* em 12/04/2024 12:39:17 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



## A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

**ATA 05/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reuniões da DIPA – Diretoria de Patrimônio, localizada nas adjacências da Secretaria Municipal da Fazenda, situada a Avenida Juscelino Kubistchek, 337 no antigo complexo Fouad Center, os seguintes membros: Célia da Rosa - membro Titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; Alexandro Júnior Faoro - membro suplente Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; Lucas Lied – membro suplente da Fundação Parque Tecnológico de Itaipu – FPTI; Rudi Paetzold – membro titular da Fundação Parque Tecnológico de Itaipu – FPTI; Jefferson de Oliveira – membro titular da Companhia Paranaense de Energia – COPEL; Pricila Bevervanço Mantovani - membro titular do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS; Marduc Antipas – membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento; Nilton Zambotto – membro titular da Secretaria Municipal da Fazenda; Jorge Luiz Pegoraro - membro titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Edineia Cassiana Riquelme - membro suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos; Victor Carlos Martinez - membro suplente da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; Alexandre Martins Balthazar - membro titular da Faculdade União das Américas – UNIAMERICA; Eliane Dávilla Sávio - vice presidente e membro titular da Secretaria Municipal de Administração e Andrey Bachixta Dias - presidente do Conselho e membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos. Salientamos que somente membros titulares têm direito a voto, sendo que na ausência dos mesmos o direito a voto passa ao seu suplente. Iniciando os trabalhos o Presidente Andrey Bachixta cumprimentou a todos e deu início as pautas do dia. Explicou a primeira pauta, que se trata de alteração de zoneamento já passado pelo CONCIDADE, mudança de ZR1 para ZR2, onde foi analisado somente um dos loteamentos, o Jardim São Bento, e o GTP solicitou para que fosse incluído o Jardim Panorama e Panorama II; Jardim São Bento; Jardim São Paulo II e o Flamboyant. O pedido do requerente foi específico; mais seguindo a linha que foi dita em reunião anterior de se analisar o macro, o GTP já fez isso, e em reunião quando foi lida a pauta não se foi atentado à proposta do GTP, por isso está sendo trazido para nova apreciação. O objeto do **processo 52735/2022** é

35 de um lote situado no loteamento Jardim São Bento, que era ZR1, e o  
36 loteamento inteiro perdeu as características de ZR1 e o pedido do requerente  
37 era para que o zoneamento fosse alterado para ZR2 ou ZR3, a sugestão do  
38 GTP foi de alteração para ZR4 e o CONCIDADE deliberou que fosse alterado  
39 para ZR2. O GTP sugeriu também que fosse incluído o Jardim Panorama,  
40 Panorama II, Jardim São Paulo II e o Loteamento Flamboyant. A Conselheira  
41 Celia solicitou que fosse emitido um parecer jurídico antes de ser decidido algo  
42 pelo CONCIDADE, porém a conselheira Edineia lembrou que a competência  
43 para esta alteração pede análise técnica e que a análise jurídica ela teria que  
44 ser em cada lote, o que não vai interferir no direito de terceiro, pois não se está  
45 restringindo e sim ampliando, ou seja, vai permitir que a situação urbanística do  
46 local seja adequada na legislação ao que está na prática. Lembrando ainda  
47 que como se trata de um projeto de lei, vai ser submetido a análise jurídica.  
48 Colocada então em votação, a conselheira Celia foi contrária, e o restante foi  
49 favorável a alteração. Pauta segunda, **processo 31425/2022**, que trata-se de  
50 revisão/alteração de zoneamento do imóvel, curso hídrico delimitado  
51 erroneamente, trata-se de uma drenagem pluvial, proveniente da Rua Tarobá,  
52 solicitando assim a alteração e cancelamento da ZPP ali demarcada. O  
53 conselheiro Pegoraro complementou que o lote não possui vegetação, e que  
54 ele esteve no local em duas situações, uma com dia chuvoso e outro não, para  
55 poder verificar se a situação era de terreno úmido ou não; mas que possui uma  
56 tampa de drenagem bem em frente ao lote e que não tem sinal algum de curso  
57 d'água ou de nascente; complementou ainda que o lote está longe da área de  
58 preservação permanente do Rio Paraná. Foram lidos os pareceres ambientais,  
59 bem como o laudo hidrológico presente no processo. Lido também o parecer  
60 do GTP, que opinou pela não alteração do zoneamento, sugerindo um estudo  
61 de toda área em questão. Colocado em votação, a conselheira Celia se  
62 absteve, e o restante dos membros foram favoráveis a alteração. Pauta  
63 seguinte, pedido realizado pelo Vereador Kalito Stoeckl, através de **indicação**  
64 **nº1162/2023**, a qual solicita estudo que altere o zoneamento e permissão de  
65 atividades na Rua das Assucenas, no Jardim Eliza, no Bairro Bourbon. A  
66 justificativa apresentada para a indicação foi pela necessidade dos moradores  
67 do bairro e principalmente da rua citada, para que seja possibilitada a  
68 exploração de atividades como escolas, creches e academias. O GTP opinou

69 pela não alteração do zoneamento incidente na referida Rua, por tratar-se de  
70 uma via local que não possui características que comportem esses tipos de uso  
71 e está localizada próxima a vias coletoras e conectora. Colocada em votação  
72 todos os membros votaram pelo indeferimento da solicitação. Próxima pauta,  
73 **compatibilização do macrozoneamento disposto na Lei Complementar**  
74 **nº296, de 12 de novembro de 2018, que tem no seu anexo II o mapa de**  
75 **macrozoneamento do Município**, o servidor José Reiner Castione, do quadro  
76 técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos  
77 explicou a pauta, informando que durante os trabalhos realizados pela  
78 Secretaria Municipal de Planejamento identificou a necessidade de  
79 compatibilizar algumas das alterações que foram efetuadas na Lei Municipal  
80 que Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, com o previsto  
81 no anexo II da Lei Complementar nº 296/2018 que traz o mapa de  
82 macrozoneamento do Município, passou a explanar sobre as adequações  
83 dispostas no memorando interno nº46029/2023 emitido pela  
84 SMPC/DIOS/DVPSU, após a explanação colocada em votação todas as  
85 propostas de compatibilização foram aprovadas por unanimidade. Nada mais  
86 havendo a tratar a reunião foi encerrada às dez horas e quarenta e cinco  
87 minutos. Para constar eu, Edineia Cassiana Riquelme, secretariei e lavrei a  
88 presente ata, a qual será encaminhada para aprovação dos conselheiros, e  
89 posterior assinatura através do SID – Sistema de Informações Digitais. Foz do  
90 Iguaçu – 27 de julho de 2023.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ATA**

Número: **5/2023**

Assunto: **ATA CONCIDADE - REUNIÃO 23 DE AGOSTO DE 2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f0655e85-114a-4c24-a979-7f8f2c0aa4c6&cpf=93107153915>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**f0655e85-114a-4c24-a979-7f8f2c0aa4c6**

**Hash do Documento**

**C854B476017AE21DC9547656C712270E24E092789CE3EA4546093762F7E53FC8**

**Anexos**

ATA 05.pdf - **b9b5a8c3-dd4a-4a30-b209-98459a209b85**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/04/2024 é(são) :

CELIA NETO PEREIRA DA ROSA (Signatário) - CPF: \*\*\*33132734\*\* em 11/09/2023 15:04:42 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRO JUNIOR FAORO (Signatário) - CPF: \*\*\*30094923\*\* em 12/09/2023 11:57:04 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

LUCAS BORGES LIED (Signatário) - CPF: \*\*\*26502955\*\* em 12/09/2023 9:13:23 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

RUDI EDUARDO PAETZOLD (Signatário) - CPF: \*\*\*49947939\*\* em 12/09/2023 9:15:41 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

JEFFERSON DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: \*\*\*18670977\*\* em 11/09/2023 14:20:11 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI (Signatário) - CPF: \*\*\*23120970\*\* em 12/09/2023 14:10:40 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

NILTON ZAMBOTTO (Signatário) - CPF: \*\*\*18450925\*\* em 11/09/2023 13:32:50 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

JORGE LUIZ PEGORARO (Signatário) - CPF: \*\*\*66464915\*\* em 11/09/2023 13:19:23 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDINEIA CASSIANA RIQUELME (Signatário) - CPF: \*\*\*07153915\*\* em 14/09/2023 11:27:41 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

VICTOR CARLOS MARTINEZ (Signatário) - CPF: \*\*\*35963983\*\* em 11/09/2023 14:09:18 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRE MARTINS BALTHAZAR (Signatário) - CPF: \*\*\*32808900\*\* em 12/09/2023 10:58:10 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: \*\*\*10193949\*\* em 11/09/2023 13:16:29 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: \*\*\*01760957\*\* em 11/09/2023 14:06:17 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARDUC ANTIPAS GONÇALVES RODRIGUES (Signatário) - CPF: \*\*\*74991807\*\* em 11/09/2023 13:13:25 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

1                                   **ATA 07/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE**

2   Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às nove horas e doze  
3   minutos, reuniram-se na sala de reuniões da SMPC – Secretaria Municipal de  
4   Planejamento e Captação de Recursos, localizada a Av. Juscelino Kubitscheck, 3287,  
5   antigo Bordin; os seguintes membros: Andrey Bachixta Dias - presidente do Conselho e  
6   membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento; Edineia Cassiana Riquelme -  
7   membro suplente da Secretaria Municipal de Planejamento; Marduc Antipas – membro  
8   titular da Secretaria Municipal de Planejamento; Eliane Mendes – secretária do  
9   Conselho e membro suplente da Secretaria Municipal de Planejamento; Nilton  
10   Zambotto – membro titular da Secretaria Municipal da Fazenda; Eliane Dávilla Sávio -  
11   vice-presidente do Conselho e membro titular da Secretaria Municipal de  
12   Administração; Jorge Luiz Pegoraro - membro titular da Secretaria Municipal de Meio  
13   Ambiente; Karina Fritsch Freitas – membro titular do Instituto de Habitação de Foz do  
14   Iguaçu – FOZHABITA; Carolina Beatriz da Silva Claudino – membro suplente do  
15   Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA; Pricila Bevervanço Mantovani -  
16   membro titular do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS;  
17   Karen Alessandra Maran Tenerello – membro titular da Câmara Municipal de Foz do  
18   Iguaçu; Victor Carlos Martinez - membro suplente da Companhia de Saneamento do  
19   Paraná – SANEPAR; Alexandre Martins Balthazar - membro titular da Faculdade União  
20   das Américas – UNIAMÉRICA; Marcia Porto – membro titular da Associação de  
21   Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu – AEFI; Alexandro Júnior  
22   Faoro - membro suplente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Salientamos  
23   que somente membros titulares têm direito a voto, sendo que na ausência dos mesmos  
24   o direito a voto passa ao seu suplente. Iniciando os trabalhos o Presidente Andrey  
25   Bachixta cumprimentou a todos e deu início as pautas do dia. **Processo**  
26   **administrativo 40132/2022** - Solicitação de descaracterização do zoneamento do  
27   imóvel, pelo motivo de que o imóvel encontra-se consolidado em área urbana sem a  
28   presença de rios ou córregos próximo. O conselheiro Marduc explicou a localização do  
29   imóvel e o pedido do requerente, mostrou o laudo geológico apresentado pela  
30   empresa, onde mostra que a nascente que passa próximo ao terreno é tubulada;  
31   apresentou também o parecer do meio ambiente de nº1296/2023, o qual também

constata que a nascente é tubulada. Tendo em vista o processo nº31425/2022 que é um imóvel próximo e nas mesmas condições, que foi analisado em 23 de agosto deste ano e aprovado por este Conselho, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade a alteração de zoneamento. **Processo administrativo 52612/2022** - Solicitação de parecer quanto à mudança de parte do zoneamento ZPP (zona de preservação permanente) do terreno com inscrição imobiliária 10.2.09.54.0459-001, uma vez que o mesmo já não apresenta o corpo hídrico, conforme consta no mapa de zoneamento do Município. Explanado o pedido pelo conselheiro Marduc e mostrada a localização do imóvel. Não havendo dúvidas; colocado em votação foi aprovado por unanimidade a revisão do traçado do zoneamento, respeitando as margens do rio Boicy. **Processo administrativo 22664/2023** - Solicitação de esclarecimentos quanto ao entendimento do curso hídrico inserido erroneamente em área do loteamento, ressalta-se que, quando aprovado o Loteamento Ecoville, não constava este curso hídrico no mapa de zoneamento urbano. O pedido se dá pelo motivo de que os proprietários dos lotes que são atingidos pelo corpo hídrico ali erroneamente delimitado estão proibidos de iniciarem a construção de suas moradias. Explicado o pedido e indicado a localização dos imóveis; o conselheiro Pegoraro afirmou que o geólogo da Secretaria de Meio Ambiente esteve no local e não constatou nenhum curso hídrico nas imediações, tratando-se de um erro de mapeamento, havendo parecer do Meio Ambiente e da Diretoria de Drenagem ficou realmente constatado ser um erro no mapa. O presidente Andrey colocou então em votação, sendo aprovada por unanimidade a alteração do zoneamento no mapa. **Processo administrativo 35031/2023** – Solicitação de alteração de zoneamento dos terrenos (ZPP) localizados na Rua Edmundo de Barros, 686 e 674. Inscrições imobiliárias: 10154120338001; 10154120338002 e 10154120307001. O pedido se dá pelo motivo de que em um dos terrenos possui uma edificação onde funciona uma escola de informática, que possui alvará de funcionamento e o outro é utilizado como estacionamento do MPF que funciona ao lado e pretende-se investir no local. O conselheiro Marduc explicou o pedido do requerente e mostrou a localização do imóvel, mostrando o laudo hidrológico, onde informa que o rio Boicy está tubulado nessa região, parecer e complementação da SMMA sendo favorável a alteração do zoneamento desde que tal alteração não promova degradação

63 ambiental ou poluição de qualquer natureza no imóvel conforme preconiza a Lei, bem  
64 como parecer da procuradoria onde se sugere *“que levando em conta a atual*  
65 *legislação a ZPP deva ser diminuída para cinco metros nas áreas de ocupação*  
66 *consolidada e de quinze metros nas não consolidadas”*. O presidente Andrey colocou a  
67 pauta em votação, sendo o conselheiro Balthazar contrário a alteração e o restante dos  
68 membros favoráveis, conforme parecer da PGM, mantendo cinco metros de faixa não  
69 edificante. **Processo administrativo 41512/2023** - Solicitação de pedido de alteração  
70 de zoneamento (ZPP). Conselheiro Marduc explicou a solicitação, que o imóvel fica  
71 localizado na Rua Men de Sá com a Javaé, apresentado o laudo anexado ao processo  
72 e parecer da SMMA nº1871/2023, após sanadas todas as dúvidas dos conselheiros, o  
73 presidente Andrey colocou a pauta em votação, sendo a mesma indeferida por  
74 unanimidade. **Processo administrativo 43628/2023** - Solicita-se que se realize a  
75 análise técnica e jurídica do caso, levando em consideração os documentos e laudos  
76 apresentados, visando à possível descaracterização da Área de Preservação  
77 Permanente (APP) e a concessão de um novo enquadramento de uso para o imóvel  
78 em questão, haja vista que as adjacências do local encontram-se edificadas, e por ter a  
79 área perdido o caráter de área de preservação permanente. Explicada a pauta e a  
80 localização do imóvel, apresentado o laudo de caracterização ambiental anexado ao  
81 processo, bem como parecer da procuradoria que diz que *“Diante dos documentos*  
82 *juntados e do acima exposto, o presente pedido deve ser deferido. Devendo o*  
83 *Município providenciar a alteração na Lei de Zoneamento, não só na região do imóvel*  
84 *objeto deste pedido, mas promover a alteração em toda a margem do Rio Paraná,*  
85 *onde houver situação de ocupação consolidada. Devendo a Municipalidade, buscar*  
86 *solução para que o trâmite legislativo não venha prejudicar o requerente.”* Parecer do  
87 Meio Ambiente onde indica que são a favoráveis a alteração de zoneamento, desde  
88 que tal alteração não promova degradação ambiental ou poluição de qualquer natureza  
89 no imóvel, conforme preconiza a lei. Depois de esgotados todos os questionamentos, o  
90 presidente Andrey colocou a pauta em votação, onde foi deferido por unanimidade,  
91 assim como ser estendido a inclusão dos demais casos similares no mesmo perímetro,  
92 abrangidos pela alteração de app de 100 para 200 metros, consolidados pela  
93 descaracterização, de acordo com o parecer jurídico. **Ofício Câmara de vereadores**



94 em anexo a esta ata – substitutivo ao projeto de lei complementar nº12/2023. A  
95 conselheira Edineia explicou a pauta, que foi encaminhado um projeto de lei para  
96 Câmara que foi aprovado pelo Concidade que é alteração da Lei 372, do artigo 33 no  
97 capítulo de loteamento de acesso controlado, por uma falha material que houve no  
98 processo de aprovação da referida lei, onde foi equiparado loteamento de acesso  
99 controlado com condomínio horizontal fechado. Nesta tramitação a Vereadora Anice  
100 propôs um substitutivo ao projeto, estabelecendo para os condomínios horizontais  
101 fechados que fizerem a implantação acima de oitenta mil metros e os loteamentos de  
102 acesso controlado que fizerem implantação acima de oitenta mil metros em ZEUA e  
103 ZT4, alguns parâmetros mínimos que a área técnica tem que observar na emissão do  
104 decreto pro estabelecimento da diretriz especial. Sanadas as dúvidas, o presidente  
105 Andrey colocou a pauta em votação, a mesma foi aprovada com ressalva do inciso I do  
106 parágrafo 4º do art. 21 e inciso I do parágrafo 4º do art 33, onde prevê a manutenção de  
107 10% da área loteável de acordo com os parâmetros urbanísticos especiais  
108 estabelecidos no anexo II desta Lei, aplicáveis ao zoneamento, no qual está inserido o  
109 imóvel objeto do parcelamento. Sendo sugerido pelo Conselho a alteração de 30% e  
110 aprovado pela maioria dos presentes. Encerrando-se as pautas para a data de hoje, o  
111 presidente Andrey Bachixta agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a  
112 reunião às onze horas e vinte e três minutos. Para constar, eu, Eliane Mendes,  
113 secretariei e lavrei a presente ata, a qual será encaminhada para aprovação dos  
114 conselheiros, e posterior assinatura através do SID – Sistema de Informações Digitais.  
115 Foz do Iguaçu – 30 de novembro de 2023.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ATA**

Número: **7/2023**

Assunto: **ATA 07- REUNIÃO CONCIDADE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6d8b0490-9527-46d3-a2cc-9bf4ede8782f&cpf=07559394922>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**6d8b0490-9527-46d3-a2cc-9bf4ede8782f**

**Hash do Documento**

**1FC4780B1CE0AE1313268241164DD7E3B8E174E3411ABD441997FE550DB37F3E**

**Anexos**

ATA 07-DIA 30.pdf - **eb573231-ca6c-4d6e-b331-1769412980bf**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/04/2024 é(são) :

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: \*\*\*01760957\*\* em 04/12/2023 9:57:45 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDINEIA CASSIANA RIQUELME (Signatário) - CPF: \*\*\*07153915\*\* em 05/12/2023 8:36:15 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARDUC ANTIPAS GONÇALVES RODRIGUES (Signatário) - CPF: \*\*\*74991807\*\* em 04/12/2023 9:49:13 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE BEILKE MENDES (Signatário) - CPF: \*\*\*10744941\*\* em 04/12/2023 9:43:04 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

NILTON ZAMBOTTO (Signatário) - CPF: \*\*\*18450925\*\* em 04/12/2023 13:59:29 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: \*\*\*10193949\*\* em 04/12/2023 13:08:54 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

JORGE LUIZ PEGORARO (Signatário) - CPF: \*\*\*66464915\*\* em 04/12/2023 9:54:47 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

KARINA FRITSCH (Signatário) - CPF: \*\*\*32174908\*\* em 04/12/2023 10:40:16 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

CAROLINA BEATRIZ DA SILVA CLAUDINO (Signatário) - CPF: \*\*\*59394922\*\* em 04/12/2023 10:53:42 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI (Signatário) - CPF: \*\*\*23120970\*\* em 05/12/2023 8:36:09 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

KAREN ALESSANDRA MARAN TENERELLO (Signatário) - CPF: \*\*\*96220993\*\* em 04/12/2023 9:45:30 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

VICTOR CARLOS MARTINEZ (Signatário) - CPF: \*\*\*35963983\*\* em 04/12/2023 10:39:26 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRE MARTINS BALTHAZAR (Signatário) - CPF: \*\*\*32808900\*\* em 04/12/2023 16:34:18 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCIA DE LURDES PORTO (Signatário) - CPF: \*\*\*74169904\*\* em 05/12/2023 8:43:22 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRO JUNIOR FAORO (Signatário) - CPF: \*\*\*30094923\*\* em 04/12/2023 9:44:26 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

### ATA 03/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reuniões da DIPA – Diretoria de Patrimônio, localizada nas adjacências da Secretaria Municipal da Fazenda, situada a Avenida Juscelino Kubistchek, 337 no antigo complexo Fouad Center, os seguintes membros: Leandro Teixeira Costa – Presidente do Conselho e representante titular da SMPC - Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos; Edineia Cassiana Riquelme representante suplente da SMPC - Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos; Marduc Antipas Gonçalves Rodrigues representante titular da SMPC - Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos; Eliane Beilke Mendes secretária do conselho e representante suplente da SMPC - Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos; Marcelo Luiz Santi representante suplente da SMAD - Secretaria Municipal de Administração; Sandra Fagundes representante suplente da SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Karen Tenerello representante Titular da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu; Henrique Gazzola representante suplente da ITAIPU Binacional; Victor Martinez representante titular da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná; Nilton Perez representante suplente da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná; Alexandre Balthazar representante titular da UNIAMÉRICA - Centro Universitário União das Américas; Alexandro Faoro representante suplente do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo; Lucas Lied representante suplente do FPTI – Fundação Parque Tecnológico de Itaipu; registrada também a presença dos demais participantes na reunião na condição de ouvintes: Fernando Castro Alves (CODEFOZ); Rosa Dias (AMAC); Andrey Bachixa (SMPC) e José Teodoro Oliveira (UDC). Salientamos que somente membros titulares tem direito a voto, sendo que na ausência dos mesmos o direito a voto passa ao seu suplente. Iniciando os trabalhos o Presidente Leandro Costa cumprimentou a todos e abriu a palavra para caso alguém tivesse algo a falar, como ninguém se manifestou; deu-se início as pautas: **Processo Administrativo nº 24310/2022** – Apreciação de recurso; Requerente: FLS Loteamentos Imobiliários Ltda.; Solicitação: alteração da classificação da Rua Caeté de via coletora para via local (bairro Remanso Grande), Obs. passou pelo CONCIDADE em 15/07/2022 tendo sido



32 rejeitada por unanimidade em conformidade com o parecer do GTP – Grupo Técnico  
33 Permanente (ATA 02/2022). O requerente entrou com recurso alegando que a via não  
34 possui largura suficiente que atenda as diretrizes de arruamento comportando  
35 infraestrutura básica de asfalto, meio-fio, faixade calçada, faixa de grama entre outros,  
36 ainda para que houvesse a implantação, o Município deverá indenizar uma grande  
37 parcela de áreas particulares trazendo um prejuízo financeiro de grandes proporções  
38 ao próprio Município. Segundo o requerente a rua objeto deste requerimento, desde  
39 sua existência até os dias atuais tem sido utilizada apenas pelos moradores daquela  
40 região o que apresenta um pequeno público, não tendo ligação com outros bairros nem  
41 ruas ou avenidas, tão somente dão acesso as propriedades ali existentes. O  
42 conselheiro Marduc Antipas explanou o recurso feito pelo requerente, juntamente com  
43 a justificativa do mesmo, inclusive com o levantamento topográfico apresentado pela  
44 empresa comprovando que a via já esta consolidada com edificações e residências,  
45 apontou em mapas onde fica localizada a via e como ela está no presente, à  
46 conselheira Edineia Riquelme lembrou que o CONCIDADE só indeferiu o pedido em  
47 reunião anterior porque havia um entendimento do grupo anterior que formava o GTP  
48 que manteve a via como coletora, mas que teve outra alteração que foi aprovada e que  
49 vai ser encaminhada para Câmara sobre o Sistema Viário que é a ligação da Rua  
50 Cruzeiro com a Caibi, e que com isso o sistema viário no entorno não ficaria prejudicado  
51 com a redução da via de coletora para local, e que hoje em desapropriações o  
52 Município tem evitado a desapropriação de áreas com edificações; explicou também  
53 que para fazer a estrutura como coletora o Município necessita desapropriar muitas  
54 áreas particulares, o que é inviável, visto que já tem consolidação de imóveis na região  
55 que ocupam o espaço que seria para alargamento da via. O conselheiro Nilton Perez  
56 colocou a questão de que uma rua muito estreita dificulta a colocação de tubulação de  
57 maior porte e que para isso seria necessário romper o asfalto, pedindo para que fosse  
58 levada em consideração essa questão. O conselheiro Marduc reforçou que terá uma  
59 ligação da Rua Caibi com a Rua Cruzeiro, devido a um empreendimento que está  
60 saindo no local, o que sanearia também a questão do fluxo de veículos. Foi colocado  
61 também que existe várias áreas que tem especulação para novos loteamentos nesta  
62 região. Foi salientado que a via hoje não tem 17 metros que é a largura certa para via

63 local, que ela tem no máximo 8 metros, sendo assim já seriam atingidos alguns  
64 imóveis, mais para via coletora seria necessário ampliar para 23 metros, o que atingiria  
65 muito mais imóveis e seriam necessárias muito mais desapropriações e  
66 conseqüentemente mais indenizações. Colocado em votação a solicitação, o  
67 representante da SANEPAR votou contrário a alteração, e o restante dos conselheiros  
68 foram favoráveis; sendo então **aprovada** a alteração. Próxima pauta análise e  
69 apreciação das áreas para implantação do novo Porto Seco (processos que estão  
70 dando entrada na SMPC para emissão de certidão de uso e ocupação do solo).  
71 **Processo 20731/2023**; *requerente*: José Teodoro Oliveira (Aurora Terminais e Serviços  
72 Ltda.); solicitação: Emissão de certidão de uso e ocupação do solo para implantação do  
73 Porto Seco. O presidente Leandro Costa explicou que foi montado um grupo técnico na  
74 secretaria composto pelos seguintes servidores: Marduc Antipas – Diretor de Uso e  
75 Ocupação do Solo (DIOS), Amanda Lessa – Arquiteta (DIOS), Bruno Morceli –  
76 Engenheiro Cartográfico (DIOS), Ivan Oeda – Diretor de Mobilidade Urbana e  
77 Drenagem (DIMU), Andrey Bachixta – Diretor de Gestão de Projetos (DIGP), Raphael  
78 de Moura – Arquiteto (DIOS), Edineia Cassiana Riquelme – Assessora Especial de  
79 Gabinete (SMPC), Amauri Severo – Analista (DIPJ) e José Mario Petrucci Junior –  
80 Diretor de Análise de Projetos (DIPJ); para analisarem as áreas e emitirem parecer  
81 técnico, salientou que em conformidade com o compromisso assumido em audiência  
82 pública realizada na Câmara de Vereadores sobre a implantação do Porto Seco, e de  
83 acordo com o anteriormente definido com os Conselheiros do CONCIDADE está  
84 trazendo a apreciação do Conselho as áreas objeto de consulta junto ao Município para  
85 implantação do referido empreendimento, neste ponto a análise do Conselho visa  
86 compor o processo junto com a análise técnica da PMFI realizada por seus servidores  
87 técnicos citados acima, instruindo a tomada de decisão por parte do Município quanto a  
88 anuência solicitada para as referidas áreas para implantação do Porto Seco. O  
89 conselheiro Marduc explicou em mapa a área a qual foi solicitada anuência pelo  
90 requerente, a qual tem 405 mil m<sup>2</sup>, o presidente Leandro frisou que a condição que a  
91 Prefeitura está estabelecendo é que o empreendedor faça a infraestruturação da BR  
92 até a chegada do terreno, explicou-se também as condições impostas pelos técnicos  
93 para que a anuência seja concedida, que são as seguintes: restrição de mobilidade

94 urbana; alargamento da via e compatibilização com sistema viário; acesso à BR 277  
95 com obra de arte em desnível; liberação das concessionárias; apresentar EIV e atender  
96 a legislação vigente quanto aos parâmetros construtivos. O presidente Leandro  
97 explicou que a anuência será concedida com essas condicionantes citadas acima, para  
98 que não atrapalhe o processo de licitação, além das diretrizes decididas em reunião  
99 anterior deste conselho, que são as seguintes: 1 - Criação de uma cortina vegetal para  
100 proteção contra o impacto sonoro, poluição do ar e proteção da paisagem urbana; 2 –  
101 Estruturação completa de infraestrutura para acesso desde a BR 277 ou Perimetral  
102 Leste até as entradas do novo Porto Seco; 3 – Ter área livre no entorno para expansão  
103 e/ou desenvolvimento da área com vocação para logística. Posto isso foi colocado em  
104 deliberação dos membros, o Conselheiro Alexandre Balthazar colocou a questão do  
105 zoneamento ao redor que hoje é ZEU II, questionou se será mudado zoneamento após  
106 a implantação do Porto Seco, tendo uma observação para este caso específico que  
107 como já tem a arborização na parte dos fundos por parte do lago, que é área da Itaipu,  
108 seria dispensado este trecho, permanecendo somente o restante solicitado pela  
109 diretriz. Foi evidenciado que a infraestrutura da via deve ser reforçada em todo o trecho  
110 conforme o uso do Porto Seco, que será de tráfego pesado, colocado em votação  
111 todos se manifestaram **a favor**, desde que incluídas as diretrizes. Outro processo que  
112 deu entrada na SMPC foi o **Processo 21697/2023**, requerente: Emerson Elias  
113 Pastorelo, solicitação: emissão de certidão de uso e ocupação do solo para  
114 implantação do Porto Seco *(Com a intenção da criação de um consórcio familiar,*  
115 *unificando as áreas de sua propriedade, as quais somarão a área total de 645.120,81*  
116 *m², desta forma será desmembrada em uma única área de 355.000,00 m². para uso e*  
117 *gozo do novo Porto Seco. Se for esta área a contemplada, conforme edital expedido*  
118 *pela Receita federal do Brasil. Cujas áreas estão compreendidas: A sul da Rodovia BR*  
119 *277 e concomitante à direita da futura Perimetral Leste, com acesso pela Rua Argemiro*  
120 *Lemos, pavimentada e asfaltada nas proximidades da BR 277.).* O presidente Leandro  
121 explicou a situação solicitada pelo requerente, que a área se encontra localizada em  
122 área rural, que se fosse qualquer outro tipo de empreendimento seria indeferido a  
123 solicitação, tanto que essa foi a deliberação da equipe técnica: indeferimento tendo em  
124 vista que o imóvel está em perímetro rural e que não há parâmetros urbanísticos

125 aplicáveis. Mais que esta é uma análise especial, que deve ser considerada, e que é  
126 importante ser deliberado no CONCIDADE, se concordam com a deliberação da equipe  
127 da SMPC ou, se pela importância do processo, o Conselho manifesta-se pela criação  
128 de uma condição especial para uma possibilidade de implantação com todas as  
129 condições, que teria que ser feito uma mudança no perímetro urbano pra poder  
130 englobar essas inscrições e toda a infraestrutura que é necessária para implantação. O  
131 conselheiro Marduc mostrou no mapa quais são as áreas que seriam unificadas e  
132 posteriormente desmembrada, verificou-se que a área está dentro da linha que foi  
133 delimitada anteriormente pelo Conselho para implantação do porto. Foi colocado que  
134 seria inviável o acesso a este imóvel pela Avenida República Argentina. Posto a  
135 solicitação em votação, e pontuado as seguintes questões: mudança de zoneamento  
136 específico para área, as três diretrizes do CONCIDADE, e toda infraestrutura do  
137 sistema viário, com acesso pela Rua Tenente Eduardo Olmedo; conectando com a Rua  
138 Mogi Mirim e depois com a Rua Santa Maria, sendo assim manifestada a **aprovação**  
139 por todos os presentes. O último processo que deu entrada até a presente data na  
140 SMPC é o **Processo 22576/2023**, requerente: Rodrigo da Cruz Altamor, solicitação:  
141 emissão de certidão de uso e ocupação do solo para implantação do Porto Seco.  
142 Explicado o local pelo conselheiro Marduc, e que a área tem 431 mil m<sup>2</sup>, e quais os  
143 critérios foram condicionados pelos técnicos da SMPC que são os seguintes: restrição  
144 de mobilidade urbana; alargamento da via e compatibilização com sistema viário;  
145 acesso à BR 277 com obra de arte em desnível; liberação das concessionárias;  
146 apresentar EIV; atender a legislação vigente quanto aos parâmetros construtivos.  
147 Colocado em deliberação foi manifestada **aprovação** por unanimidade. Com as  
148 mesmas condicionantes das três diretrizes do CONCIDADE e os critérios dos técnicos.  
149 Próxima pauta: **memorando interno 32799/2022** - encaminhado pela Diretoria de  
150 Captação de Investimentos, Projetos Estratégicos e Inovação. Descrição: Trata-se de  
151 solicitação de análise e providências no sentido de promover alterações nas leis: Lei  
152 Complementar nº 296/2018, Lei Complementar nº 276/2017, Lei Complementar nº  
153 338/2020 e Lei Complementar nº 281/2017. Nas indicações de alteração apresentadas  
154 no memorando foram pontuados 12 (doze) itens para serem analisados, sendo que  
155 dentre estes são solicitadas alterações de zoneamento de diversas áreas, alteração de

156 perímetro urbano e rural, adequação do sistema viário e alteração de parâmetros  
157 construtivos da Zona Turística 4. O presidente Leandro explicou que esta pauta ficou  
158 parada no GTP, devido à alteração de membros, que este memorando deu entrada em  
159 junho de 2022, sendo analisada somente agora. Explicou também que este pedido foi  
160 feito na gestão anterior da Secretaria de Turismo e como foi alterada a gestão da  
161 mesma e esta não foi consultada, e que além de tudo houve uma mudança na  
162 estrutura administrativa da Prefeitura e a Diretoria solicitante passou a fazer parte da  
163 Secretaria de Tecnologia da Informação; sugeriu que seja retirada de pauta, para que  
164 seja consultado o novo gestor da SMTU sobre os pontos solicitados, e para que  
165 esclareçam melhor as solicitações, todos concordaram e a solicitação foi **retirada de**  
166 **pauta**. Próxima pauta: **Processo administrativo 39707/2020** - identificação de Área  
167 de Preservação Permanente; requerente: Monlare Administradora de Bens Ltda.  
168 Solicitação: Trata-se de processo de Aprovação de Subdivisão/Caracterização e  
169 Denominação no qual foram identificadas áreas de preservação permanente, conforme  
170 relatório geotécnico e plantas apresentadas. O processo foi encaminhado ao GTP a  
171 partir de solicitação via despachos do dia 06/10/2022 da DVURB - Divisão de  
172 Urbanismo e DVDU - Divisão de Planejamento de Drenagem Urbana, conforme segue:  
173 “Considerando o relatório geotécnico e as plantas apresentadas, que identificaram  
174 áreas de preservação permanente além das identificadas no mapa de zoneamento,  
175 encaminha-se à DVURB para inclusão na pauta do GTP/CONCIDADE, quanto à  
176 atualização do mapa na região do relatório geotécnico. O conselheiro Marduc explicou  
177 a situação; que o próprio requerente identificou uma nascente no espaço do seu  
178 empreendimento, e o mesmo solicitou a afetação da área, que é maior do que o que  
179 consta hoje. Ficou decido que o CONCIDADE não tem como analisar sem antes a  
180 SMMA dar o seu parecer, **o processo será então encaminhado à Secretaria de Meio**  
181 **Ambiente** para análise e parecer sobre a área, e posterior encaminhamento ao  
182 CONCIDADE. Próxima pauta: **processo administrativo 41127/2022** - solicitação de  
183 supressão do “trecho A” da coletora 15 do Município. *Requerente:* Agrícola D’Quadros  
184 Ltda. *Solicitação:* Supressão do trecho “A” da coletora 15 do Município. *“Motivo: Requer*  
185 *supressão do trecho que contempla a Rua Tocantins na área do lote de inscrição*  
186 *imobiliária nº 06.3.52.17.1873.001; solicita tal supressão para fins de instalação de um*



187 *condomínio horizontal fechado na área supracitada, visto que as áreas do entorno são*  
188 *do mesmo proprietário, não há viabilidade de parcelamento do solo devido a área de*  
189 *amortecimento do aterro sanitário, o acesso a este condomínio que se encontra em*  
190 *estudo será pela Rua Diamante, a qual já possui processo tramitando nesta*  
191 *municipalidade para autorização de abertura desta rua que já está aprovada no plano*  
192 *viário do Município, porém não implantada.” O presidente Leandro explicou a pauta e o*  
193 *conselheiro Marduc mostrou em mapa o trecho o qual foi solicitado a supressão*  
194 *mostrando que a Coletora corta ao meio o empreendimento do solicitante. Foi colocado*  
195 *que suprimindo este trecho da via teria um certo impacto na região, pois esta área tem*  
196 *poucas vias, e a região está crescendo. Foi colocado o parecer do GTP: “que opina*  
197 *pela não alteração da Lei Complementar 338/2020 sobre Sistema Viário. Após análise*  
198 *da solicitação e documentos apresentados no processo, entendemos que não é viável*  
199 *uma alteração da Lei, com a supressão de trecho da Via Coletora 15 pela justificativa*  
200 *apresentada. Consideramos que a Lei de Sistema Viário é uma das leis que compõem*  
201 *do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Sustentável – PDDIS/Foz e foi*  
202 *elaborada a partir de estudos que visaram benefícios à coletividade, desta forma não*  
203 *julgamos ser viável essa alteração do Plano Diretor”. Após os argumentos foi colocado*  
204 *em votação, e por maioria o **processo foi indeferido**. Pauta seguinte: **Processo***  
205 ***Administrativo 52735/2022** - solicitação de alteração de zoneamento ZR1 (Zona*  
206 *Residencial Exclusiva) para ZR2 (Zona Residencial de Baixa Densidade) ou ZR3 (Zona*  
207 *Residencial de Média Densidade). Requerente: Santiago Domingues & Alberton Ltda.*  
208 *Descrição: Trata-se de solicitação de alteração de zoneamento ZR1 – Zona Residencial*  
209 *Exclusiva que incide sobre o lote 10.2.33.49.0500.001, localizado no Jardim São Bento,*  
210 *para ZR2 – Zona residencial de Baixa Densidade ou ZR3 – Zona Residencial de Média*  
211 *Densidade. “Motivo: O bairro está consolidado com vários tipos de comércios, o qual*  
212 *fisicamente já está descaracterizado como ZR1 (Zona Exclusiva Residencial) e seu lote*  
213 *não atende as áreas mínimas exigidas pela Guia Amarela. Conforme o registro*  
214 *apresentado ele se encontra em divisa de loteamento (ZM2 e ZR1), como acima já está*  
215 *descrito, todo o bairro apresenta as características de ZR2 e ZR3”. O conselheiro*  
216 *Marduc explicou em imagens a situação da área como está hoje, qual o zoneamento*  
217 *vigente e qual o requerente está solicitando, e que na área hoje não há somente*

218 imóveis residenciais já consolidados. Visto que o requerente sugeriu alteração para  
219 ZR2 ou ZR3 e o GTP sugeriu alteração para ZR4 - Zona Residencial de Alta Densidade  
220 para a região, considerando que a maior parte dos lotes possui características  
221 urbanísticas compatíveis com este zoneamento. Considerado pelos conselheiros os  
222 impactos que isso traria aos loteamentos, o presidente Leandro sugeriu que ficasse  
223 restrito ao pedido do requerente e que fosse alterado para ZR2, que o lote seria de 250  
224 metros, e que os comerciantes que estão irregulares já poderão se regularizar. Os  
225 conselheiros decidiram que a sugestão do GTP é inviável pois é muito expansivo. Foi  
226 sugerido então a mudança para ZR2 que não causará um impacto tão grande na  
227 região. Colocado em votação e **aprovado por unanimidade a mudança de**  
228 **zoneamento da área proposta de ZR1 para ZR2.** Próxima pauta: **Processo**  
229 **Administrativo 54423/2022** - solicitação de alteração de zoneamento ZEP (Zona  
230 Especial de Proteção) e ZIE (Zona de Interesse Estratégico) para ZCS1 (Zona de  
231 Comércio e Serviços). *Requerente:* Santiago Domingues & Alberton Ltda. *Solicitação:*  
232 até o início de 2011 a área era ZCS1 e ZIE (permitido), no final de 2011 passou para  
233 ZEP e ZIE, mas ainda permissível. A primeira etapa da obra tem carta de habitação e  
234 habite-se, a segunda etapa que foi uma ampliação somente alvará de construção, o  
235 motivo da não legalização é que dependíamos da aprovação do projeto de incêndio  
236 que estava no corpo de bombeiros, para poder pedir a carta de habitação, e a partir de  
237 2016 passou a ser proibido aprovação de obra no local. Gostaríamos que a área  
238 delimitada conforme matrícula 48.989, por estar consolidada, voltasse a ser ZCS1 para  
239 podermos legalizar e trabalhar dentro da lei, tomando todas as medidas mitigatórias  
240 exigidas pelo órgão público municipal. O conselheiro Marduc explicou a pauta e  
241 mostrou a área em mapa para melhor entendimento dos membros, o conselheiro Nilton  
242 Perez explicou que o requerente tem todas as medidas mitigatórias, que as cargas que  
243 a transportadora recebe são cargas secas, e que eles têm toda a impermeabilização do  
244 solo; a conselheira Edineia explicou que quando foi feita a última alteração de  
245 zoneamento ela chegou próxima desta área, mas não atingiu este imóvel, e que parte  
246 dos imóveis próximos é ZCS. Foi informado também que o IAT fez vistoria no local,  
247 orientou a impermeabilização do pátio e a SANEPAR também fez a vistoria. Colocado o  
248 parecer do GTP que foi contrário a alteração do zoneamento. Foi especificado que a

deliberação do CONCIDADE é específica para este imóvel, que já está consolidado, que os outros imóveis que não estão adensados ou que não tem empreendimento entrarão em critério de exigências específicas. Colocado em votação, foi **aprovado por unanimidade** a mudança de zoneamento da área de ZEP (Zona Especial de Proteção) e ZIE (Zona de Interesse Estratégico) para ZCS1 (Zona de Comércio e Serviços). Pauta seguinte: **Memorando Interno 21077/2023 DIOS/SMPC** e **Memorando Interno 15939/2023** encaminhado pela DIOS – Diretoria de Uso e Ocupação de Solo Urbano, cuja análise se deu em decorrência dos processos administrativos nº 48132/2022 e 56109/2022. **PROCESSO 48134/2022** – *Requerente: Jaafar Ahmad Barakat que solicita diretrizes especiais para Condomínio Horizontal Fechado para as áreas dos lotes de matrículas 44.388, 44.386, 44.387 e 44.389 do 2º CRI, para fins de loteamento de imóveis próprios e* **PROCESSO 56109/2022** – *Requerente: Anoar Mustafa Jaber. Solicitação: trata-se de solicitação de emissão de diretrizes especiais para empreendimento na modalidade de Loteamento de Acesso Controlado no Imóvel registrado sob a matrícula 010197 – 2º CRI. Conforme pareceres e anexos adicionados ao processo pela Divisão de Parcelamento do Solo Urbano – DVPSU dos dias 14/10/2022 e 10/11/2022 (referente ao processo 48134/2022) e pareceres dos dias 09/02/2023 e 03/03/2023 (referente ao processo 56109/2022) que dizem respectivamente que os imóveis relacionados estão classificados no zoneamento ZT4 – Zona Turística 4 e macrozoneamento Macrozona 7 – Área Funcional na região; a área técnica (DVPSU/DIOS) identificou um equívoco na permanência da Macrozona Funcional no anexo II da LC nº 334/2020 (que altera a LC nº 296/2018, para fins de delimitação das áreas urbanas e rural, de expansão e de restrição, uma vez que na Lei complementar nº 311/2019 (que alterou a LC nº 276/2017, sobre Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo) revogou o art. 50 que instituía a ZFC – Zona Funcional de Comunicação (compatível com a macrozona em questão). Desta forma, conforme o anexo desta re-análise, a permanência da Macrozona 7 – Área Funcional na região, sem seu zoneamento referente ZFC, prejudica a área, sendo a sugestão técnica referente aos 2 processos a necessidade de **alteração do anexo da Lei 296, de 12 de novembro de 2018 no que se refere a Macrozona 7 – Área Funcional para Macrozona 6 – Área de Expansão Urbana 2 no que se refere as referidas áreas,***

280 sendo que a referida alteração visa ainda **compatibilizar o macrozoneamento da**  
281 **área (Macrozona 6 – Área de Expansão Urbana 2 após alteração) com o disposto**  
282 **no art. 11 da Lei Complementar 372/2022.** Foi informado que a proposta foi analisada  
283 pelo GTP que se manifestou favoravelmente. A conselheira Edineia explicou que essa  
284 alteração não vai mudar o zoneamento e sim compatibilizar o erro material, com a  
285 alteração da macrozona 7 para macrozona 6. Salientando que o parecer do GTP foi  
286 favorável a alteração. Colocado em votação foi **aprovado por unanimidade a**  
287 **alteração de Macrozona 7 – Área Funcional para Macrozona 6 – Área de**  
288 **Expansão Urbana 2.** Na sequência passou-se a analisar a segunda proposta  
289 vinculada aos referidos memorandos: **Memorando Interno 21077/2023 DIOS/SMPC** e  
290 **Memorando Interno 15939/2023** que requer a alteração da Lei de Parcelamento de  
291 Uso do solo – LC 372/2022 para correção de erro material com a inclusão da  
292 expressão “Loteamento de Acesso Controlado” no art. Art. 21, § 2º compatibilizando  
293 ainda as informações dispostas na tabela anexa da Lei apresentando como proposta  
294 de nova redação ao art. 21: LC 372: Art. 21, § 2º Excepcionalmente, poderão ser  
295 implantados Condomínios Horizontais Fechados e **Loteamentos de Acesso**  
296 **Controlado** com área total a parcelar máxima, superior a 80.000 m² (oitenta mil metros  
297 quadrados) para ZEU2 e ZT4, desde que sejam observados parâmetros urbanísticos  
298 especiais que serão regulamentados por Decreto, as diretrizes da Lei do Sistema Viário  
299 Básico e a análise das questões ambientais pelo órgão competente. A conselheira  
300 Edineia explicou que a SMPC recebeu o pedido de diretrizes especiais e na análise dos  
301 referidos processos identificou o erro material no texto do artigo 21 da LC 372/2022,  
302 explanou sobre o processo de aprovação da referida lei ocorrido em 2022 esclarecendo  
303 que foi um longo processo, que tramitou por vários setores e foi amplamente discutivo,  
304 sendo que por equívoco na versão final do projeto de Lei remetido a SMAD e  
305 posteriormente a Câmara de Vereadores, o art. 21 equivocadamente não contemplou a  
306 expressão “Loteamento de Acesso Contralado”, razão pela qual a SMPC apresenta a  
307 proposta de alteração do art. 21 da LC 372/2022, com a inclusão da expressão  
308 Loteamento de Acesso Controlado, regulamentando a utilização dessa modalidade de  
309 parcelamento de solo para áreas acima de 80.000 m² desde que emitidas diretrizes  
310 especiais pela área técnica para o ZEU 2 e ZT4, compatibilizando ainda a tabela

311 disposta no anexo da referida Lei, para Condomínio Horizontal Fechado e Loteamento  
312 de Acesso Controlado de acordo com a redação do art. 21 proposta pela SMPC.  
313 Colocada a proposta em votação foi **aprovada por unanimidade**. O presidente  
314 Leandro aproveitou a oportunidade para comunicar que está saindo da gestão da  
315 SMPC; agradeceu a todos pelo acolhimento nesse período de tempo, comunicou  
316 também que o novo Secretário será Andrey Bachixta o qual está presente nesta  
317 reunião, sendo apresentado aos conselheiros. Nada mais havendo a tratar a reunião foi  
318 encerrada as onze horas e quinze minutos. Para constar eu, Eliane Mendes, secretariei  
319 e lavrei a presente ata, a qual será encaminhada para aprovação dos membros, e  
320 posterior assinatura através do SID – Sistema de Informações Digitais. Foz do Iguaçu –  
321 26 de abril de 2023.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ATA**

Número: **3/2023**

Assunto: **ATA 03 - REUNIÃO CONCIDADE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=64783fc2-1f65-4ac5-84d6-533d4eddb651&cpf=89993659991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**64783fc2-1f65-4ac5-84d6-533d4eddb651**

**Hash do Documento**

**3D8CB28226B528BD7C235D6C4CDA411AE74CB165AE5953A1055D8599E1559EE7**

**Anexos**

ATA 03-2023 - REUNIAO CONCIDADE 26-04.pdf - **67871496-541f-4c52-8744-baa04d40a2cf**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/04/2024 é(são) :

LEANDRO TEIXEIRA COSTA (Signatário) - CPF: \*\*\*66261986\*\* em 08/05/2023 11:53:36 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDINEIA CASSIANA RIQUELME (Signatário) - CPF: \*\*\*07153915\*\* em 08/05/2023 8:00:22 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARDUC ANTIPAS GONÇALVES RODRIGUES (Signatário) - CPF: \*\*\*74991807\*\* em 05/05/2023 11:37:05 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE BEILKE MENDES (Signatário) - CPF: \*\*\*10744941\*\* em 05/05/2023 8:24:00 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCELO LUIZ SANTI (Signatário) - CPF: \*\*\*93659991\*\* em 05/05/2023 10:45:50 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

SANDRA FAGUNDES (Signatário) - CPF: \*\*\*23164941\*\* em 05/05/2023 9:11:52 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

KAREN ALESSANDRA MARAN TENERELLO (Signatário) - CPF: \*\*\*96220993\*\* em 05/05/2023 8:29:44 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

HENRIQUE GAZZOLA DE LIMA (Signatário) - CPF: \*\*\*26645692\*\* em 05/05/2023 10:57:51 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

VICTOR CARLOS MARTINEZ (Signatário) - CPF: \*\*\*35963983\*\* em 05/05/2023 14:02:32 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

NILTON LUIZ PEREZ MOLLINARI (Signatário) - CPF: \*\*\*24485949\*\* em 05/05/2023 13:55:10 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRE MARTINS BALTHAZAR (Signatário) - CPF: \*\*\*32808900\*\* em 05/05/2023 11:32:53 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRO JUNIOR FAORO (Signatário) - CPF: \*\*\*30094923\*\* em 05/05/2023 13:37:19 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

LUCAS BORGES LIED (Signatário) - CPF: \*\*\*26502955\*\* em 05/05/2023 9:06:27 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



## ATA 01/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reuniões da SMPC – Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, localizada a Av. Juscelino Kubitscheck, 3287, antigo Bordin; os seguintes membros: Andrey Bachixta Dias - presidente do Conselho e membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento; Marduc Antipas – membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento; Eliane Mendes – secretária do Conselho e membro suplente da Secretaria Municipal de Planejamento; Denise Fátima Frare Scherer – membro suplente da Secretaria Municipal da Fazenda; Eliane Dávilla Sávio - vice-presidente do Conselho e membro titular da Secretaria Municipal de Administração; Karina Fritsch Freitas – membro titular do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA; Victor Carlos Martinez - membro suplente da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; Jefferson de Oliveira – membro titular da Companhia Paranaense de Energia – COPEL; Alexandre Martins Balthazar - membro titular da Faculdade União das Américas – UNIAMÉRICA; Ruisdael de Lima Freitas Neto – membro titular do Centro Universitário Dinâmica das Cataratas – UDC; Elisiana Alves Kleinschmitt – membro suplente do Centro Universitário Dinâmica das Cataratas – UDC; Marcia Porto – membro titular da Associação de Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu – AEFI; Celia da Rosa – membro titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; Thais Neto Pereira da Rosa - membro suplente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; e Heloisa Akiko Miyashita – como membro técnico da SMPC e ETM. Salientamos que somente membros titulares têm direito a voto, sendo que na ausência dos mesmos o direito a voto passa ao seu suplente. O presidente Andrey Bachixta deu início aos trabalhos cumprimentando e agradecendo a presença de todos, iniciou as pautas do dia falando sobre o PAI – Plano de Ação e Investimentos, explicando que em 2017 quando foi criado o Plano Diretor deveria ter sido criado o PAI, o que acabou não acontecendo, e que agora o Paraná Cidade está cobrando para que o mesmo seja elaborado. Sendo assim foi feito um



trabalho técnico entre várias Secretarias do Município e foi criado o documento, que passou pela análise do GTP – Grupo Técnico Permanente e agora veio para análise e parecer do Concidade. Foi passada a palavra para a técnica da SMPC Heloisa Akiko para que explicasse um pouco sobre o PAI; ela começou falando que no estado do Paraná independente do tamanho do Município, todos são obrigados a ter o Plano Diretor, e com isso a Lei 15229/2006, que estabeleceu esse escopo mínimo de leis do Plano Diretor, que tem que compor e estar vigente para que atenda a Lei Estadual e que o Município possa solicitar recursos do Estado, um dos requisitos é o PAI. Salientou que nunca havia acontecido do Município ser bloqueado para receber os recursos, porque desde 2017 nós não temos o PAI, porém como havia o decreto de elaboração, acabava sendo dado prazo; porém neste ano finalizou o prazo, e estamos com o SAM que é o Sistema de Acompanhamentos dos Municípios bloqueado para receber recursos. Para elaboração do PAI foram pegadas as diretrizes e proposições do Plano Diretor, foram levantadas todas elas, foi levantado todo o PPA – Plano Plurianual, e feitas todas as vinculações e levantamentos das ações que já estavam previstas no Plano Diretor, as que não tinham foram levantadas também e incluídas como uma demanda nova que surgiu no decorrer da gestão. Sendo assim foi elaborado o quadro de ações do PAI; com as diretrizes, proposições, prazos e investimentos; todos separados por temas. Heloisa explicou que o PAI do nosso Município não será publicado por Lei ou Decreto e sim por resolução do CONCIDADE; por isso tem que ser analisado pelos conselheiros, será passado também por análise do CODEFOZ e posteriormente por audiência pública, para só assim ser publicado através da resolução. A técnica Heloísa tirou todas as dúvidas dos conselheiros, e após isso foi explicado sobre os prazos que temos para publicação do PAI, pois como mencionado anteriormente o Município está bloqueado para receber recursos do Estado; a minuta do PAI tem que ser aprovada pelos conselheiros, para assim passar pelo CODEFOZ e posteriormente por audiência pública, e após isso retornar ao CONCIDADE para aprovação dos conselheiros, e temos até o mês de abril para realizar todo esse trâmite. Foi sugerido pela conselheira



63 Eliane Dávilla, que o conselho aprove a minuta como está, para assim seguir  
 64 para as demais etapas, e enquanto isso os conselheiros analisem com calma  
 65 todos os itens, para quando voltar para aprovação do CONCIDADE possa ser  
 66 feito todas as considerações em uma única vez. Estando todos de acordo com  
 67 o sugerido pela conselheira Eliane; passamos para próxima pauta. Alteração  
 68 na Lei nº 3482/2008 e suas alterações; que criou o CONCIDADE, para inclusão  
 69 de dois seguimentos, setores sindicais e ONGs. Eu Eliane Mendes expliquei  
 70 que o Paraná Cidade entrou em contato e nos informou sobre esses setores  
 71 que estavam faltando, e que a partir disso fomos analisar a Lei e pesquisar  
 72 sobre as orientações do Ministério das Cidades para elaboração dos  
 73 Conselhos nos Municípios; vimos também que os membros devem ser eleitos  
 74 através da Conferência das Cidades; a qual também encontramos a  
 75 PORTARIA MCID Nº 175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada pelo  
 76 Ministério das Cidades, onde versa sobre essa conferência, e estipula o prazo  
 77 de 15 de abril até 30 de junho de 2024 para a elaboração e realização da etapa  
 78 Municipal da 6ª Conferência das Cidades, a qual teremos que elaborar; sendo  
 79 assim as entidades que desejarem fazer parte do CONCIDADE deverão se  
 80 credenciar e comparecer a esta conferência, e lá serão eleitas as novas  
 81 entidades e por consequência os novos conselheiros. O ministério das Cidades  
 82 elaborou uma cartilha e um texto base para elaboração da 6ª Conferência, os  
 83 quais encaminharei no grupo do whatsapp para que todos tenham acesso,  
 84 nessa cartilha estipula também o percentual de cada seguimento para inclusão  
 85 de entidades. Foi salientada também a questão das faltas dos representantes  
 86 das entidades nas reuniões do Conselho, passarão a ser controladas, pois de  
 87 acordo com a Lei Estadual, a cada três faltas consecutivas ou cinco faltas ao  
 88 ano a entidade será retirada do Conselho, isso também precisa ser adequado  
 89 em nosso Regimento Interno. A próxima pauta foi à elaboração da revisão  
 90 completa do Código de Obras, que foi elaborado pela gestão, e analisada pelo  
 91 GTP, e que vamos compartilhar via grupo do whatsapp para que os  
 92 conselheiros e suas instituições possam contribuir, porém a Câmara de  
 93 Vereadores estipulou prazo para que essa minuta seja enviada para audiência





pública, que é agora no mês de abril, sendo assim precisamos de uma devolutiva de todos até a próxima semana, para que possamos adequar e encaminhar a Câmara. Somente para ficar registrado o conselheiro Alexandre Martins Balthazar, precisou se ausentar da reunião e não participou da votação da próxima pauta. Última pauta do dia, processos analisados pelo GTP:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68287/2023-** Solicitação de alteração de zoneamento, inserindo o zoneamento EVB na extensão completa da Avenida Portugal. Pelo seguinte motivo: Atualmente está classificada como ZR5 – Zona Residencial de Verticalização, mudar para EVB - Eixos Viários de Bairros em toda a sua extensão, pois a classificação atual não condiz com a potencialidade da Av. Portugal que possui infraestrutura que comporta o uso comercial onde o atual zoneamento restringe a instalação de empresas de comércios e serviços, comprometendo o desenvolvimento local. **PARECER GTP:** O Grupo Técnico Permanente é favorável a inserção do zoneamento EVB na Avenida Portugal na extensão da parte implantada da via (início na Avenida Rosa Cirilo de Castro até a Avenida José Maria de Brito). O grupo ainda sugere que o zoneamento EVB seja inserido também na Avenida Rosa Cirilo de Castro, em toda sua extensão (início na Avenida Paraná até a Avenida Costa e Silva). Explicado a solicitação aos conselheiros, analisados os parâmetros de zoneamento tanto de ZR5 quanto do EVB, a conselheira Marcia Porto explicou que é contra porque o EVB vai permitir todo tipo de comércio e que são permitidos somente oito pavimentos; enquanto o ZR5 é permitido oito pavimentos mais quatro de solo criado. Foi sugerido então que o requerente entre com pedido de inclusão do CNAE referente ao comércio dele no zoneamento ZR5, e o processo foi indeferido por unanimidade. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16476 / 2024** - Solicitação de alteração de zoneamento, inserindo o zoneamento EVB em trecho da Avenida Guaraqueçaba. O motivo da solicitação foi de que apesar de ser uma das vias principais do bairro, traz a mesma classificação de zoneamento das vias residenciais do entorno, qual seja, ZR2 – Zona Residencial de Baixa Densidade, portanto o requerente solicita sua alteração para EVB - Eixo Viário de Bairro, que mais condiz com a





vocação da via. **PARECER GTP:** O Grupo Técnico Permanente é favorável a inserção do zoneamento EVB na Avenida Guaraqueçaba no trecho pertencente ao Conjunto Residencial Belvedere I e Loteamento Belvedere II (da Avenida Tancredo Neves até a Avenida Paraná). Colocado em votação, o processo foi deferido por unanimidade. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60799/2023** - requer o que segue: revisão/alteração de zoneamento do imóvel de matrículas anexas, com a seguinte inscrição imobiliária 10.160.05.0060.001, devido a área de preservação permanente do Rio Paraná estar delimitada erroneamente. Trouxemos o mesmo para deliberação do CONCIDADE, pois é análogo a um processo que passou em ultima reunião do conselho e foi aprovado e sugerido um estudo para ser estendida essa condição aos imóveis que estão consolidados, porém esse estudo demanda um tempo longo, e esse proprietário entrou com protocolo solicitando a mesma alteração do deliberado anteriormente, sendo assim trouxemos para deliberação para que possamos enviar o mesmo juntamente com o anterior para que seja encaminhado para continuação da tramitação. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade. O presidente Andrey agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às onze horas e vinte e quatro minutos. Para constar, eu, Eliane Mendes, secretariei e lavrei a presente ata, a qual será encaminhada para aprovação dos conselheiros, e posterior assinatura através do SID – Sistema de Informações Digitais. Foz do Iguaçu – 28 de março de 2024.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ATA**

Número: **1/2024**

Assunto: **ATA 01/2024 - CONCIDADE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6a531418-3365-44c9-b84c-e9a975e6c2a6&cpf=02610751958>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**6a531418-3365-44c9-b84c-e9a975e6c2a6**

**Hash do Documento**

**58C501A3A8E7A1EA27B55F245AAF60C1693D0C78A3F09C663908112822667B32**

**Anexos**

ATA 01-2024.pdf - **9a03b580-c08d-4888-b94c-1b90c90a3f4d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/04/2024 é(são) :

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: \*\*\*01760957\*\* em 03/04/2024 15:11:06 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARDUC ANTIPAS GONÇALVES RODRIGUES (Signatário) - CPF: \*\*\*74991807\*\* em 02/04/2024 12:38:39 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE BEILKE MENDES (Signatário) - CPF: \*\*\*10744941\*\* em 02/04/2024 12:39:06 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

DENISE FATIMA FRARE SCHERER (Signatário) - CPF: \*\*\*10751958\*\* em 04/04/2024 8:21:53 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: \*\*\*10193949\*\* em 03/04/2024 12:49:01 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

KARINA FRITSCH (Signatário) - CPF: \*\*\*32174908\*\* em 02/04/2024 13:23:32 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

VICTOR CARLOS MARTINEZ (Signatário) - CPF: \*\*\*35963983\*\* em 03/04/2024 17:37:55 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

JEFFERSON DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: \*\*\*18670977\*\* em 02/04/2024 18:57:23 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRE MARTINS BALTHAZAR (Signatário) - CPF: \*\*\*32808900\*\* em 02/04/2024 19:28:56 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

RUISDAEL DE FREITAS LIMA NETO (Signatário) - CPF: \*\*\*77748720\*\* em 04/04/2024 8:53:18 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELISIANA ALVES KLEINSCHMITT (Signatário) - CPF: \*\*\*16427904\*\* em 02/04/2024 14:24:04 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCIA DE LURDES PORTO (Signatário) - CPF: \*\*\*74169904\*\* em 04/04/2024 8:34:52 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIA NETO PEREIRA DA ROSA (Signatário) - CPF: \*\*\*33132734\*\* em 02/04/2024 12:42:50 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

THAIS NETO PEREIRA DA ROSA (Signatário) - CPF: \*\*\*65535908\*\* em 04/04/2024 11:08:02 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por  
FRANCISCO LACERDA  
BRASILEIRO:53736656491  
CPF: (53736656491)  
Data: 12/04/2024 12:39



Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 97003b5a-0859-4ef9-b2f1-42a7c2860b06.